



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 - Nº 042

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

ENTRA APULSO RECEBE O PROJETO COMUNIDADE SEGURA

Na comunidade, que fica no bairro de Boa Viagem, as operativas da SDS concentram o atendimento na Escola Estadual Professora Inalda Spinelli e oferecem palestras, além de emissão gratuita de documentos



confeccionar os documentos.

A Escola Estadual Professora Inalda Spinelli, na comunidade Entra Apulso, em Boa Viagem, recebe a mais recente edição do projeto Comunidade Segura, capitaneado pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS). Nesta terça-feira (26/02), a partir das 8h, a ação desenvolvida pela Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária (GPAC) da SDS leva palestras educativas aos alunos da unidade de ensino, além de emitir gratuitamente carteiras de identidade e outros documentos para a comunidade escolar.

Estudantes e seus familiares têm prioridade na retirada da segunda via da carteira de identidade e das certidões de casamento, óbito ou nascimento, assim como dos cadastros de pessoa física (CPFs) ofertados durante o Comunidade Segura. Servidores do Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB) participam da iniciativa cidadã para



Para os estudantes da escola que sedia esta edição do evento, o dia inteiro é dedicado às palestras educativas ministradas por policiais militares, policiais civis, bombeiros militares e servidores da Polícia Científica. Entre os temas abordados, estão a violência contra a mulher, respeito à diversidade, educação no trânsito, prevenção da violência, primeiros socorros e acidentes domésticos, bullying e prevenção de incidentes com tubarão.

Um dos diferenciais desta edição é a presença de policiais militares do 19º Batalhão, que divulgam o sistema Koban, modalidade de policiamento comunitário que vem sendo realizada de forma pioneira em Boa Viagem. É formatado nos moldes do programa japonês Koban,

aliando uma base fixa de policiamento comunitário a equipes a pé e motorizadas nas ruas, utilizando estratégias para envolver moradores e prevenir roubos e furtos. No Recife, cobre uma área de quatro quilômetros quadrados delimitada pelas ruas Bruno Veloso, Barão de Souza Leão, Fernandes Simões Barbosa e Avenida Desembargador José Neves.

Além da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, são parceiros da GPAC/SDS nesta ação cidadã a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), o Comitê Estadual de Incidentes com Tubarões (Cemit), a Gerência de Integração e Capacitação da SDS (Gicap) e o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP) da secretaria.



Matéria Publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 042 DE 28/02/2019

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 16.560, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o art. 4º da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que institui o Estatuto dos Servidores do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 4º da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.4º.....”

§ 1º Para fins do disposto inciso I, considera-se profissional habilitado: (NR)

.....”
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput*, presume-se indispensável a aplicação de conhecimentos técnicos especializados nos casos em que, para ingresso no cargo público ou desempenho das respectivas atribuições, haja exigência legal de prévia aprovação em Curso de Formação. (AC)

.....”
Art. 2º O art. 6º da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para fins do disposto no inciso II do § 1º do art. 4º, será sempre exigida a correlação entre as atribuições do cargo e os conhecimentos específicos da habilitação profissional.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de fevereiro do ano de 2019, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 16.561, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art.1º.....”

.....”
III - Secretaria da Casa Civil: promover a articulação direta do Executivo com os demais Poderes do Estado e com os Municípios; exercer a coordenação das atividades governamentais entre os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual concernente aos aspectos administrativos, políticos, cívicos e de representação em nível estadual; publicar os atos, despachos e expedientes do Governo na Imprensa Oficial, inclusive em meio digital; coordenar, fomentar, planejar, acompanhar e articular a execução de programas e projetos de cooperação nacional; coordenar as atividades do Executivo Estadual em nível regional e nacional, bem como com entidades não governamentais, concernentes aos aspectos administrativos, políticos e de representação voltados para ampliar e fortalecer o desenvolvimento social e econômico de Pernambuco; coordenar a execução dos programas e projetos de desenvolvimento regionais; coordenar a criação e o funcionamento dos comitês e conselhos de articulação regional; promover a participação dos municípios, por meio dos comitês e conselhos, na instância especial do Poder Executivo Estadual de consulta à sociedade e no processo de elaboração do planejamento e acompanhamento das políticas públicas; promover o debate das políticas estaduais para cada região e da integração das economias regionais; propor a criação, promover e acompanhar a implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Governo do Estado; promover a descentralização e desconcentração das ações de governo; atuar na articulação de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, voltados à implementação de políticas sociais e de desenvolvimento econômico; subsidiar o Governo do Estado com informações obtidas junto à população e a entidades representativas sobre a execução das políticas públicas e o funcionamento dos serviços públicos; planejar, dirigir, coordenar e executar projetos e ações de apoio técnico à governança do Estado, em articulação com os demais órgãos e entidades; atuar na produção de informações estratégicas para subsidiar o processo de tomada de decisões; analisar e elaborar diagnóstico das iniciativas e projetos que envolvam vários órgãos do Estado, visando apoiar a integração e a obtenção de efetividade das ações transversais; e planejar, dirigir, coordenar e executar as ações de apoio ao Governador, aos Secretários e aos demais representantes junto às instâncias federais de poder; (NR)

IV - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos: articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades múltiplas inseridas na política pública para as áreas de justiça, direitos humanos e promoção da cidadania, com vistas à garantia dos direitos fundamentais da pessoa; desenvolver políticas públicas e executar ações correlatas para assegurar o acesso à justiça e mediação de conflitos; coordenar, planejar e executar a política pública de promoção e defesa dos direitos humanos, no âmbito do Estado em articulação com a União e os municípios; coordenar, planejar e executar programas de proteção às pessoas vítimas da violência, familiares, crianças, adolescentes e defensores dos direitos humanos ameaçados de morte; desenvolver política de combate à tortura, criando mecanismos de assistência aos anistiados e vítimas; controlar e manter em funcionamento o Sistema Penitenciário do Estado, mediante a guarda e administração dos estabelecimentos prisionais, buscando a ressocialização; prestar assistência jurídica e social aos apenados e egressos do sistema prisional, assim como aos seus familiares; fiscalizar o cumprimento de regras impostas como condição à liberdade vigiada, ao livramento condicional e ao regime aberto de egressos dos estabelecimentos prisionais; desenvolver política pública estadual de medidas e penas alternativas; promover a proteção ao consumidor; executar as atribuições do Estado no Sistema Nacional de Metrologia; e atuar no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil; (NR)

.....

XI - Secretaria de Planejamento e Gestão: planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem ao desenvolvimento territorial, econômico e social do Estado de Pernambuco; coordenar o processo de planejamento governamental, inclusive o plano plurianual; coordenar a descentralização das ações governamentais; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária do Estado; coordenar o processo de elaboração das diretrizes orçamentárias e os orçamentos estaduais; coordenar a gestão estratégica do Governo, propor o desenvolvimento e aperfeiçoamento do modelo de gestão; sistematizar o gerenciamento dos projetos estratégicos do Governo do Estado; coordenar, conjuntamente com a Secretaria da Fazenda, o processo de captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do Governo com organizações nacionais e internacionais de financiamento; promover parcerias com os municípios, apoiando-os tecnicamente na elaboração de projetos e ações que contribuam com o desenvolvimento das cidades, oferecendo suporte técnico aos entes municipais para identificação de oportunidades de financiamento; (NR)

XII - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação: planejar, acompanhar e executar políticas de desenvolvimento urbano, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito; desenvolver políticas setoriais de habitação e programas de urbanização; promover, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não governamentais, ações e programas de urbanização, saneamento ambiental, transporte urbano, trânsito e desenvolvimento urbano; coordenar o planejamento regional e metropolitano; planejar, acompanhar e desenvolver a política de subsídio ao saneamento e transporte urbano; planejar, regular, normatizar e gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito; colaborar com os municípios no desenvolvimento dos seus sistemas rodoviários e de transporte; e coordenar, articular e executar as ações de desenvolvimento sustentável das macrorregiões do Estado; planejar, acompanhar e desenvolver a política de subsídio à habitação popular; planejar, regular, normatizar e gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação; promover políticas de regularização fundiária em áreas do Governo do Estado ocupadas por população de baixa renda; promover a regularização fundiária dos imóveis pertencentes ao Estado; planejar, fomentar e coordenar as Parcerias Público-Privadas para viabilizar ações e programas de implantação de projetos e empreendimentos estruturadores e fomentadores do desenvolvimento sócio econômico do Estado e da efficientização da gestão pública; (NR)

.....

XVIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico: planejar, fomentar e executar a política de desenvolvimento econômico nos setores industrial, comercial, de serviços e de agronegócios do Estado; desenvolver ações estruturadoras focadas na identificação, atração e apoio às iniciativas de investimentos voltadas à expansão das atividades econômicas produtivas no Estado; desenvolver e fomentar uma política dirigida para o incremento do comércio internacional, visando a aumentar os atuais patamares de exportação; planejar, desenvolver e incentivar as parcerias com a iniciativa privada, além de ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia estadual; coordenar e supervisionar a gestão das empresas e entidades vinculadas à Secretaria, aprovando as diretrizes e políticas empresariais e definindo as respectivas estratégias de atuação; formular e executar as políticas estaduais de energia; promover o desenvolvimento energético do Estado; promover a universalização dos serviços de energia no Estado; exercer a gestão dos fundos destinados à eletrificação, eficiência energética e energias renováveis; propor, coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços atinentes aos recursos energéticos; e captar recursos para ações nas áreas de energia; (NR)

.....

XX - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude: articular, planejar, estimular, organizar, propor, gerir e executar, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, as políticas públicas da criança, do adolescente e da juventude, de forma a garantir o seu desenvolvimento social pleno; planejar e executar, como órgão gestor estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), todas as ações de promoção da redução da vulnerabilidade social, em especial das pessoas idosas, com deficiência, da população indígena, da comunidade de LGBTI, das comunidades tradicionais, no combate da desigualdade racial, social e humana; desenvolver políticas de enfrentamento à homofobia; planejar, apoiar, coordenar e executar a política estadual de amparo e garantia de direitos aos idosos; planejar, implementar e gerir a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, através das ações emergenciais e estruturantes de combate à fome e extrema pobreza; planejar, articular, mobilizar e executar as políticas de inclusão social e produtiva; fomentar a participação efetiva da sociedade e órgãos de

controle social para o desenvolvimento social do Estado de Pernambuco; e promover a política de atendimento à criança e ao adolescente, autores ou envolvidos em ato infracional, visando à sua proteção e à garantia dos seus direitos fundamentais; (NR)

.....

XXV - Assessoria Especial ao Governador: assessorar o Governador em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública e no relacionamento com os corpos diplomáticos, consulares e governos estrangeiros; emitir pareceres em documentos técnicos; sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas ao Governador; elaborar estudos, relatórios e documentos de interesse do Governador, representando-o nas suas relações com os demais Poderes do Estado; atender aos compromissos decorrentes da operacionalização da política de comunicação social do Governo; coordenar a política de comunicação do Governo, interagindo com as demais unidades; gerir os contratos de comunicação no âmbito do Governo Estadual; definir e estabelecer medidas que assegurem o cumprimento da Constituição, das leis, decretos e determinações governamentais; assessorar o Gabinete do Governador na coordenação das ações internacionais do Estado, em articulação permanente com outros órgãos e entidades estaduais; acompanhar projetos, convênios, contratos e outros assuntos de interesse do Governo junto à União, entidades, organizações, embaixadas estrangeiras e organismos internacionais; apoiar a internacionalização da estrutura produtiva do Estado; e identificar oportunidades, prospectar, articular, coordenar, fomentar e acompanhar a execução de programas e projetos de cooperação internacional junto a governos estrangeiros, organismos multilaterais e internacionais, organizações não governamentais e congêneres, concernentes aos aspectos administrativos, políticos e de representação voltados para a ampliação e o fortalecimento do desenvolvimento social e econômico de Pernambuco; (NR)

.....

XXVII - Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas: articular, planejar, coordenar, controlar, propor, estimular, organizar, gerir e executar as atividades, ações, projetos e programas inseridos na política de prevenção social ao crime e à violência, em articulação com a União e Municípios; articular, planejar, coordenar, controlar, propor, estimular e organizar em articulação com as áreas de Segurança Pública e Planejamento e Gestão do Estado, estratégias intersetoriais e intragovernamentais de atuação territorial de promoção e proteção social, com foco prioritário na população de adolescentes, jovens, grupos vulneráveis e universos prioritários; planejar, articular, mobilizar e executar políticas de inclusão social e produtiva; fomentar a participação efetiva da sociedade e órgãos de controle social, assegurando a participação social; formular, coordenar e executar as políticas sobre drogas no Estado de Pernambuco; promover ações integradas de atenção, cuidado e reinserção social de usuários e dependentes, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social; desenvolver programas, projetos e ações de prevenção ao uso problemático de drogas; mobilizar e apoiar os municípios na construção das políticas setoriais correlatas; articular, planejar, realizar e gerir parcerias junto à organismos e entidades do setor público, privado e não governamentais; estimular e fortalecer o terceiro setor assegurando a atuação em rede para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco; (NR)

.....

Parágrafo único. Com exceção do inciso II, os órgãos referidos nos incisos do *caput* são dirigidos por Secretários de Estado. (AC)

Art. 2º.....

.....

VII - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos: (NR)

a) Autarquia:

1. Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM; (NR)

VIII - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

a) Autarquias:

.....

2. Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM; (AC)

.....

Art. 5º As propostas de criação, extinção ou alteração de cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura organizacional da administração direta, autárquica, fundacional, de empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes ou não de recursos do tesouro estadual para pagar despesas de pessoal, devem ser submetidas à deliberação prévia da Câmara de Política de Pessoal, instituída pelo § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, cujas resoluções ficam condicionadas à homologação por meio de Ato do Governador do Estado. (NR)

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, todos os órgãos e entidades administração direta, autárquica, fundacional, de empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes ou não de recursos do tesouro estadual para pagar despesas de pessoal, devem apresentar mensalmente à Câmara de Política de Pessoal relatório contendo sua estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas, assim como os nomes dos respectivos ocupantes. (AC)

§ 2º As nomeações, designações, exonerações e dispensas para os cargos em comissão e funções gratificadas de direção e assessoramento, no âmbito da administração direta, autárquica, fundacional, das empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes ou não de recursos do tesouro estadual para pagar despesas de pessoal, ficam condicionadas à autorização prévia e expressa do Secretário da Casa Civil. (AC)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 16.520, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os cargos em comissão e as funções gratificadas de direção e assessoramento existentes até a vigência desta Lei ficam extintos a partir de 1º de janeiro de 2019, e os ocupantes automaticamente exoneros na mesma data. (NR)

Art. 3º O art. 9º da Lei nº 16.489, de 3 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 9º

Parágrafo único. Fica também revogado o inciso IV do art. 9º da Lei nº 16.489, de 3 de dezembro de 2018, considerando-se restaurada a vigência do art. 2º da Lei nº 16.244, de 15 de dezembro de 2017.” (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a alínea “a” do inciso XII do art. 2º da Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de fevereiro do ano de 2019, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 47.159, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta as atividades de confecção, distribuição e comercialização de uniformes, distintivos, insígnias e aprestos da Polícia Civil de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 12.664, de 5 de junho de 2012, acerca da exclusividade para o comércio de uniformes, distintivos e insígnias utilizados pelas Polícias Cíveis, por postos e estabelecimentos credenciados pelo respectivo órgão;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Polícia Civil em exercer a manutenção de cadastro das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de confecção, comércio e distribuição de uniformes, distintivos e insígnias utilizados na Corporação, a teor do § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.399, de 3 de março de 2008, que estabelece normas para a comercialização de vestuário próprio da Polícia Civil, Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e dos demais órgãos de segurança pública do Estado de Pernambuco, DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O presente Decreto tem por finalidade regulamentar e controlar as atividades de tecelagem, fabricação, confecção, distribuição e comercialização de uniformes, distintivos, insígnias e aprestos utilizados por integrantes da Polícia Civil de Pernambuco-PCPE.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas que atuem em qualquer fase da produção, confecção, distribuição e comercialização de uniformes, distintivos, insígnias e aprestos utilizados pela PCPE deverão observar o disposto neste Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I - uniformes: vestimentas que, com seus distintivos e insígnias, são privativos dos policiais cíveis e simbolizam a autoridade policial, com as prerrogativas que lhe são inerentes;

II - distintivos: símbolos que se prestam à identificação da Unidade Federativa, Corporação e Quadro a que pertence o policial civil, e o curso de que é possuidor;

III - insígnias: símbolos que identificam cargos e classes hierárquicas dos policiais civis; e

IV - aprestos: instrumentos necessários ao desenvolvimento da atividade policial civil.

Parágrafo único. Os uniformes, distintivos, insígnias e aprestos utilizados no âmbito da PCPE, bem como suas respectivas especificações técnicas, serão definidas por meio de portaria do Chefe de Polícia Civil.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO, DO ATESTADO DE CONFORMIDADE, DO ATESTADO DE NÃO SEMELHANÇA E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 4º As atividades de fabricação, confecção, distribuição e a comercialização de uniformes, distintivos e insígnias da PCPE dependem de autorização expressa do Chefe de Polícia Civil.

§ 1º A autorização a que se refere o *caput* será antecedida de processo de credenciamento, que observará às disposições deste Decreto, com vistas à formação de cadastro a ser mantido pela PCPE, contendo as pessoas físicas e jurídicas habilitadas.

§ 2º A pessoa física ou jurídica que pretenda fabricar, comercializar, distribuir ou confeccionar uniformes, distintivos, insígnias ou aprestos da PCPE deverá pleitear formalmente autorização do Chefe de Polícia Civil.

§ 3º O pedido de autorização para fabricar, comercializar, distribuir ou confeccionar uniformes, distintivos, insígnias ou aprestos da Polícia Civil de que trata o § 2º deve ser encaminhado ao Comando de Operações e Recursos Especiais da Polícia Civil de Pernambuco - CORE/PCPE, que dará início ao processo de credenciamento de que trata o § 1º para verificação do preenchimento dos requisitos previstos neste Decreto, antes da emissão da autorização a ser concedida pelo Chefe de Polícia Civil.

§ 4º O CORE/PCPE solicitará à pessoa física ou jurídica interessada na autorização de que trata o *caput*, a apresentação de amostra(s) do(s) item(ns) que pretenda fabricar, comercializar, distribuir ou confeccionar, se estas já não tiverem sido originariamente apresentadas em apenso ao pedido de autorização.

§ 5º A CORE/PCPE analisará se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo interessado atende(m) às especificações previstas na legislação de uniformes da Corporação.

Art. 5º Fica instituído o Atestado de Conformidade, nos moldes previstos no Anexo II, como sendo o documento expedido pelo CORE/PCPE, com base em uma amostra apresentada pela pessoa física ou jurídica que pretenda fabricar, distribuir, comercializar ou confeccionar uniformes, distintivos, insígnias ou aprestos da PCPE, que confirma que a peça apresentada como amostra guarda identidade com as especificações previstas na legislação de uniformes da Corporação.

§ 1º A emissão do Atestado de Conformidade precederá a autorização para fabricação, distribuição, comercialização e confecção de uniformes, distintivos, insígnias ou aprestos da PCPE, sendo uma das etapas do processo de credenciamento.

§ 2º Não estando a amostra em conformidade com o previsto na legislação de uniformes, o CORE/PCPE estipulará o prazo de 10 (dez) dias úteis para que sejam feitas as devidas correções e seja apresentada uma nova amostra.

§ 3º A reprovação da segunda amostra por não atender às especificações constantes da legislação de uniformes da PCPE, ensejará o indeferimento do pedido de autorização, o que será informado pelo CORE/PCPE ao interessado, encerrando de forma antecipada o processo de credenciamento.

Art. 6º Vencida a primeira etapa do processo de credenciamento, e em havendo a aprovação da(s) amostra(s) apresentada(s), dar-se-á início à segunda etapa do referido processo que consistirá na análise de documentos que deverão ser apresentados pelos interessados, mediante solicitação do CORE/PCPE, se estes já não tiverem sido originariamente apresentados anexos ao pedido de autorização.

§ 1º Em relação às pessoas jurídicas interessadas, serão exigidas para finalização do credenciamento cópia autenticada da seguinte documentação:

I - registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial pertinente, com objeto social compatível com o uniforme, distintivo, insígnia ou apresto da PCPE que pretende fabricar, distribuir, comercializar ou confeccionar;

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual de sua sede ou domicílio;

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Justiça do Trabalho; e

V - comprovação de quitação das dívidas decorrentes das sanções administrativas, se houver, nos casos de renovação.

§ 2º Em relação às pessoas físicas interessadas, serão exigidas, inicialmente, cópia autenticada da seguinte documentação:

I - cédula de identidade;

II - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e sua regularidade; e

III - certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual.

§ 3º Apresentada a documentação constante do § 2º devidamente regular, o CORE/PCPE concederá à pessoa física prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de comprovação de sua Inscrição na Junta Comercial.

§ 4º Aprovada a documentação prevista neste artigo, o processo de credenciamento será encerrado e encaminhado, devidamente instruído, pelo CORE/PCPE, para autorização do Chefe de Polícia Civil.

Art. 7º Encerrada a etapa de credenciamento com a aprovação da amostra e da documentação previstas nos arts. 5º e 6º, o Chefe de Polícia Civil concederá ao interessado autorização para fabricar, comercializar, distribuir ou confeccionar uniformes, distintivos, insígnias ou aprestos da PCPE, conforme modelo constante do Anexo VII.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deverá ser afixada em local visível nos estabelecimentos que fabriquem, distribuam, confeccionem ou comercializem os produtos de que trata este Decreto, para fins de fiscalização, e terá validade de 1 (um) ano.

§ 2º A renovação da autorização, por mais 1 (um) ano, deverá ser formalmente pleiteada pela empresa interessada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do término da validade da autorização anterior, devendo ser anexada ao expediente a documentação exigida no art. 6º, conforme o caso.

§ 3º O uniforme, os distintivos e as insígnias da PCPE somente poderão ser vendidos à Corporação ou ao policial civil dela integrante.

§ 4º Concedida a autorização, caberá à Polícia Civil, por meio do CORE/PCPE, manter cadastro das pessoas jurídicas que atuem nas atividades previstas no *caput*.

Art. 8º O cadastro de firmas autorizadas mencionado no § 4º do art. 7º será disponibilizado na internet, na página Oficial da PCPE, para conhecimento de seus integrantes, e conterá, no mínimo, o nome da empresa, seu CNPJ/CPF, endereço, contato telefônico e produtos que está autorizada a fabricar, comercializar, distribuir ou confeccionar.

§ 1º O cadastro de firmas autorizadas será atualizado sempre que ocorrer a concessão de nova autorização, acrescentando os dados da nova autorizada, ou caso venha a ocorrer o descredenciamento de alguma empresa anteriormente autorizada, excluindo-a do cadastro.

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas que trabalharem na linha de fabricação, confecção ou distribuição deverão também manter cadastro das suas vendas, indicando as pessoas físicas ou jurídicas que adquiriram seus produtos, bem como as quantidades de peças adquiridas.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas que trabalharem na linha de comercialização deverão manter cadastro das suas vendas, indicando as pessoas físicas ou jurídicas que adquirirem seus produtos, bem como o CPF/CNPJ, os números das identidades funcionais e a quantidade de peças adquiridas, conforme o caso.

§ 4º Os cadastros de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º deverão ser encaminhados, semestralmente, ao CORE/PCPE, até o 10º (décimo) dia útil do mês de julho, referente aos dados cadastrados no 1º (primeiro) semestre do ano, e até o 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro, concernente ao cadastrado no 2º (segundo) semestre do ano anterior.

Art. 9º A aquisição de uniformes, distintivos, insígnias ou aprestos, por integrantes da PCPE, a empresas autorizadas, também dependerá de autorização expressa da Corporação.

§ 1º A autorização de compras de uniformes, distintivos, insígnias ou aprestos será de competência dos Delegados titulares das Unidades Policiais, dos Delegados Seccionais, Gestores e Diretores.

§ 2º Formulário de Autorização de Compra deverá ser disponibilizado na internet, no site Oficial da Corporação, juntamente ao cadastro de que trata o art. 8º, de forma a possibilitar o seu preenchimento e impressão, em 2 (duas) vias, pelos integrantes da PCPE, para posterior assinatura do seu Delegado titular, do Delegado Seccional, Gestor ou Diretor.

§ 3º A 2ª (segunda) via da autorização de compra, ficará arquivada na Unidade responsável pela autorização, com a comprovação, em seu corpo, de recebimento da 1º (primeira) via devidamente assinada.

§ 4º Cada Unidade Policial manterá rigoroso controle de suas autorizações de compra, de forma que, em relação os materiais de tecido, coberturas, camisas, gandas, calças e saias, somente seja autorizada a compra anual de 3 (três) conjuntos de cada uniforme.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativas do integrante da PCPE, e aceita pelo seu Delegado titular, do Delegado Seccional, Gestor ou Diretor, poderá ser autorizada a compra de quantitativo acima do estipulado no § 4º.

Art. 10. Serão objeto de homologação por parte do CORE/PCPE, as marcas de tecido a serem utilizadas para confecção dos diversos uniformes da PCPE.

§ 1º As indústrias de tecido interessadas deverão apresentar amostras ao CORE/PCPE, acompanhadas de laudos laboratoriais que atestem que os tecidos por elas fabricados atendem às especificações descritas na legislação de uniformes da PCPE.

§ 2º Relação contendo as marcas de tecido homologadas pela PCPE será disponibilizada no site oficial da Corporação.

§ 3º As empresas autorizadas a comercializar, distribuir ou confeccionar uniformes, somente poderão adquirir tecidos das marcas homologadas pela PCPE.

§ 4º As empresas que possuam marcas de tecidos homologadas pela PCPE somente poderão vender tal matéria-prima para as pessoas jurídicas, que possuam autorização para comercializar, distribuir ou confeccionar uniformes, constantes do cadastro disponibilizado no site oficial da Corporação.

§ 5º As pessoas físicas ou jurídicas, que trabalhem com linha de tecelagem e tenham marcas homologadas pela PCPE, deverão manter cadastro das suas vendas, indicando as pessoas físicas ou jurídicas que adquirirem seus produtos, bem como as metragens adquiridas.

CAPÍTULO III DA ETIQUETA E MARCA D'ÁGUA DE SEGURANÇA

Art. 11. Para que possa ser comercializado, o uniforme deverá conter etiqueta com a identificação da tecelagem e da confecção, bem como, no verso do tecido de cada uniforme, calça, gandola e gorro de pala, deverá estar presente a marca d'água de segurança com a inscrição "PCPE", que, por sua vez, deve ser aplicada no tecido pelo fabricante.

Parágrafo único. A marca d'água será aplicada por meio de máquina de estamparia no avesso do tecido mediante cilindros gravados com o desenho/inscrição: "PCPE", através de pigmento, a cada 300 mm (trezentos milímetros), em toda sua extensão, sendo, em seguida, o tecido secado e encaminhado para o setor de acabamento.

CAPÍTULO IV DO VALOR DE MERCADO

Art. 12. Os preços de comercialização dos uniformes, distintivos, insígnias e aprestos deverão ser compatíveis com a realidade de mercado.

§ 1º Os valores de mercado serão objeto de estudo anual por parte do CORE/ PCPE, que levará em consideração os custos dos insumos, da mão de obra de confecção e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, devendo tais valores serem divulgados também no site oficial da PCPE, até o 10º (décimo) dia útil do mês de março.

§ 2º As empresas que durante o período de validade da autorização concedida para produção, confecção, distribuição e comercialização de uniformes, distintivos, insígnias e aprestos utilizados pela PCPE praticarem preços acima da realidade de mercado, poderão ter negado, pelo Chefe de Polícia Civil, o pedido de renovação da referida autorização.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Das Sanções

Art. 13. Caso seja detectada qualquer infringência ao disposto neste Decreto, o Chefe de Polícia Civil, por meio do órgão fiscalizador, CORE/PCPE, aplicará ao infrator as sanções administrativas previstas no artigo 4º da Lei nº 13.399, de 3 de março de 2008, quais sejam:

I - advertência, na ocorrência da 1ª (primeira) infração;

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em caso de reincidência;

III - apreensão da mercadoria; ou

IV - cassação da autorização para confecção, distribuição e comercialização dos produtos de que trata este Decreto, após a 3ª (terceira) infração.

§ 1º A advertência será aplicada quando da consumação da 1ª (primeira) conduta infracional, independentemente da natureza jurídica, poder econômico do infrator ou da natureza da sanção.

§ 2º Para fins de reincidência, não será considerada a natureza da infração praticada, tampouco, o cometimento reiterado da mesma infração, ou seja, o cometimento de infrações de naturezas distintas caracterizará a reincidência de que trata o inciso II.

§ 3º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 4º A pessoa jurídica penalizada com a sanção de cassação da autorização de que trata o inciso IV, somente poderá ser reabilitada mediante requerimento encaminhado ao Chefe de Polícia Civil, após o transcurso mínimo de 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 5º A apreensão de mercadorias dar-se-á no ato da fiscalização, independentemente da necessidade de aplicação de outra sanção, nas seguintes hipóteses:

I - quando o vendedor ou comerciante não estiver devidamente autorizado; ou

II - quando o vendedor ou comerciante estiver autorizado, mas o produto comercializado não atender as especificações técnicas estabelecidas pela PCPE e demais requisitos previstos neste Decreto.

§ 6º Ao constatar a existência de produto irregular no comércio ou que esteja em desacordo com as normas deste Decreto, nos termos das prescrições legais, o agente fiscalizador lavrará auto de infração de que trata o Anexo I, em 2 (duas) vias, devendo uma delas ser entregue de forma protocolada ao infrator ou seu preposto, e recolherá o material passivo de apreensão, caso haja.

§ 7º Em se verificando a inviabilidade do recolhimento o material apreendido, este permanecerá sob a guarda/cautela do vendedor, sendo-lhe vedada sua venda ou comercialização.

§ 8º A mercadoria apreendida, uma vez recolhida pela PCPE, permanecerá sob sua guarda, até decisão final no âmbito administrativo.

§ 9º O produto apreendido somente será restituído ao vendedor ou comerciante na hipótese de constatação da sua regularidade, em sede de defesa, de recurso administrativo ou decisão judicial.

§ 10. A PCPE inutilizará, providenciará o descarte do produto apreendido, após a decisão final no âmbito administrativo, e emitirá certidão narrativa de inutilização/descarte efetivado, salvo quando dependente de decisão judicial em processo que esteja em curso.

Seção II Das Infrações

Art. 14. Constituem-se infrações administrativas por parte das pessoas jurídicas autorizadas a fabricar, confeccionar, distribuir e comercializar uniformes, distintivos, insígnias e aprestos utilizados pela PCPE, as condutas a seguir relacionadas, segundo suas respectivas naturezas:

I - Infrações de natureza leve:

a) deixar de prestar informações solicitadas pela PCPE, quando solicitado, em ato diverso da fiscalização; ou

b) deixar de manter exposto, em local visível, a autorização para fabricação, confecção, distribuição e comercialização de uniformes, distintivos, insígnias e aprestos expedido pela PCPE;

II - Infrações de natureza média:

- a) deixar de cumprir o previsto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 8º;
- b) vender, distribuir ou comercializar uniforme que não possua a marca d'água com a inscrição PCPE, a marca da tecelagem e a etiqueta da confecção; ou
- c) confeccionar, distribuir ou comercializar uniformes, distintivos, insígnias e aprestos previstos neste Decreto diferente da amostra aprovada ou da especificação definida pela PCPE;
- d) confeccionar, distribuir ou comercializar o uniforme previsto neste Decreto utilizando marca de tecido não homologada pela PCPE; ou
- e) vender ou comercializar uniformes, distintivos, insígnias e aprestos, a integrante da PCPE que não possua autorização de compra emitida pela sua Unidade Policial de origem.

III - Infrações de natureza grave:

- a) confeccionar, distribuir ou comercializar, sem estar autorizado, os uniformes, distintivos, insígnias e aprestos utilizados por integrantes da PCPE;
- b) vender ou comercializar, por meio virtual, uniformes, distintivos, insígnias e aprestos utilizados por integrantes da PCPE sem autorização;
- c) burlar, obstacular, embaraçar, frustrar ou fazer uso de qualquer meio para dificultar ou impedir ato de fiscalização por parte da PCPE;
- d) vender ou comercializar uniformes, distintivos, insígnias e aprestos, mesmo que por procuração, a quem não seja integrante da PCPE;
- e) utilizar de qualquer meio fraudulento para induzir a erro o agente fiscalizador da PCPE;
- f) comercializar produto regularmente apreendido que permaneça sob sua guarda/cautela, após ato de fiscalização; ou
- g) não pagamento de multa aplicada em decorrência do cometimento de infração prevista neste Decreto.

Seção III
Da Fixação do Valor das Multas

Art. 15. O valor da multa a que se refere o inciso II do art. 13 será fixado tomando como base a gravidade da infração e o poder econômico do infrator, na forma deste Decreto.

I - a sanção de multa, nos casos de infração de natureza leve, será aplicada da seguinte forma:

a) quando praticada por microempresa:

- 1. R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a 2ª (segunda) infração; ou
- 2. R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a 3ª (terceira) infração;

b) quando praticada por empresa de pequeno porte:

- 1. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a 2ª (segunda) infração; ou
- 2. R\$ 7.001,00 (sete mil e um reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a 3ª (terceira) infração;

c) quando praticada pelas demais pessoas físicas ou jurídicas com receita bruta anual superior ao limite estabelecido para empresas de pequeno porte:

- 1. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a 2ª (segunda) infração; ou
- 2. R\$ 12.001,00 (doze mil e um reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a 3ª (terceira) infração;

II - a sanção de multa, nos casos de infração de natureza média, será aplicada da seguinte forma:

a) quando praticada por microempresa:

- 1. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para a 2ª (segunda) infração; ou

2. R\$ 17.001,00 (dezesete mil e um reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a 3ª (terceira) infração;

b) quando praticada por empresa de pequeno porte:

1. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para a 2ª (segunda) infração; ou

2. R\$ 22.001,00 (vinte e dois mil e um reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a 3ª (terceira) infração;

c) quando praticada pelas demais pessoas físicas ou jurídicas com receita bruta anual superior ao limite estabelecido para empresas de pequeno porte:

1. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para a 2ª (segunda) infração; ou

2. R\$ 27.001,00 (vinte e sete mil e um reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a 3ª (terceira) infração;

III - a sanção de multa, nos casos de infração de natureza grave, será aplicada da seguinte forma:

a) quando praticada por microempresa:

1. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para a 2ª (segunda) infração; ou

2. R\$ 32.501,00 (trinta e dois mil e quinhentos e um reais) a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a 3ª (terceira) infração;

b) quando praticada por empresa de pequeno porte:

1. R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para a 2ª (segunda) infração; ou

2. R\$ 39.001,00 (trinta e nove mil e um reais) a R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), para a 3ª (terceira) infração;

c) quando praticada pelas demais pessoas físicas ou jurídicas com receita bruta anual superior ao limite estabelecido para empresas de pequeno porte:

1. R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) a R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para a 2ª (segunda) infração; ou

2. R\$ 46.001,00 (quarenta e seis mil e um) reais a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a 3ª (terceira) infração.

§ 1º A sanção de multa, uma vez aplicada em caráter irrecorrível, será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Nos casos do não recolhimento da multa no prazo estipulado, a PCPE deverá encaminhar o processo respectivo para a Procuradoria Geral do Estado para que seja promovida a devida cobrança judicial.

§ 3º Paralelamente ao disposto no § 2º, deverá ser iniciado novo procedimento de autuação para apuração da infração de que trata a alínea "g" do inciso III do art. 14.

§ 4º As sanções aplicadas para as quais não caibam recursos serão executadas depois da preclusão administrativa, da ciência do infrator ou seu representante legal ou da publicação no Diário Oficial do Estado.

Seção IV Da Notificação de Autuação

Art. 16. Constatada a prática de uma ou mais infrações previstas no art. 14 e lavrado pelo agente fiscalizador o Auto de Infração de que trata o Anexo I, será expedida a Notificação de Autuação constante do Anexo V, propiciando ao infrator a utilização do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A Notificação de Autuação conterá o nome, CNPJ ou CPF, local do cometimento da infração, descrição da infração e, nos casos de apreensão, a relação dos materiais apreendidos.

§ 2º Em até 5 (cinco) dias úteis, o órgão fiscalizador notificará o infrator ou seu representante legal.

§ 3º A notificação será entregue ao fabricante, vendedor, distribuidor ou comerciante, pessoa física ou jurídica, ou a seu representante legal, mediante recibo, ou remetida via postal, com aviso de recebimento.

§ 4º Na impossibilidade de localizar o infrator ou seu representante legal, o extrato da notificação será publicado no Diário Oficial do Estado, quando terá início a contagem do prazo para apresentação de defesa.

Seção V Da Defesa

Art. 17. A pessoa jurídica notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da defesa escrita perante o CORE/PCPE, contados a partir da entrega da notificação, nos termos § 3º do art. 16, ou de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 4º do art. 16.

§ 1º A ausência da apresentação de defesa no prazo legal acarretará a preclusão temporal do seu direito de defesa.

§ 2º Apresentadas as razões de defesa do infrator ou decorrido o prazo previsto neste artigo sem a sua apresentação, o processo terá continuidade, independentemente da manifestação do interessado.

§ 3º O policial encarregado da fiscalização terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar a defesa, e fazê-la subir, devidamente instruída por meio de relatório, para o Diretor do CORE/PCPE para decisão acerca da aplicação, ou não, de sanção administrativa prevista para a infração cometida.

§ 4º Após análise da defesa e do relatório produzido pelo policial encarregado da fiscalização o Diretor do CORE/PCPE, poderá:

I - determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;

II - anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;

III - considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; ou

IV - considerar procedente a imputação, aplicando a penalidade.

§ 5º O resultado do julgamento da defesa será publicado em Diário Oficial do Estado, caso não seja possível dar ciência ao infrator ou ao seu representante legal.

Seção VI Da Notificação de Imposição de Penalidade

Art. 18. A Notificação de Imposição de Penalidade consistirá no documento utilizado para dar conhecimento do julgamento das razões de defesa apresentadas pelo infrator, bem como para notificá-lo da imposição da(s) penalidade(s) em razão da(s) infração(ões) cometida(s).

Parágrafo. Único. A Notificação de que trata o *caput* será expedida pelo CORE/PCPE após o julgamento da defesa ou do decurso do prazo legal para seu oferecimento, conforme Anexo VI, e conterá:

I - dados do estabelecimento;

II - dados do infrator ou representante legal;

III - local e data da infração;

IV - a descrição da conduta praticada pelo fabricante, vendedor ou comerciante;

V - penalidade(s) aplicada(s);

VI - número do Auto de Infração e nome do agente fiscalizador; e

VII - especificação das peças, se houver apreensão.

Seção VII Da Revisão

Art. 19. Notificado o infrator do julgamento de suas razões de defesa e da imposição de penalidade(s), terá início o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impetração de Recurso de Revisão a ser dirigido ao Chefe de Polícia Civil.

Art. 20. O recurso deverá conter os motivos de sua interposição e a fundamentação técnica e jurídica para apreciação.

§ 1º O recurso será protocolado no CORE/PCPE e encaminhado ao Chefe de Polícia Civil, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua apreciação.

§ 2º A interposição do recurso acarretará efeito suspensivo da imposição da penalidade aplicada.

§ 3º A ausência de interposição de recurso em tempo hábil acarretará preclusão temporal do direito de recorrer.

§ 4º Para apuração das infrações previstas neste Decreto, serão utilizadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000.

§ 5º A autoridade para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

§ 6º Se da aplicação do disposto do § 5º puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 21. A fiscalização do contido neste Decreto caberá à PCPE, por meio do CORE/PCPE, não eximindo qualquer policial civil de comunicar o descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e legislação correlata.

Parágrafo único. O CORE/PCPE instituirá um calendário de fiscalização das atividades desenvolvidas por pessoa jurídica que fabrique, distribua, comercialize ou confeccione uniformes, distintivos, insígnias ou apresto.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22. A pessoa física ou jurídica autuada por qualquer infração prevista neste Decreto, após o esgotamento da via recursal, receberá no endereço da notificação o Documento de Arrecadação Estadual - DAE, a fim de quitar a multa imposta, junto ao estabelecimento bancário credenciado no prazo de até 30 (trinta) dias, devendo após o pagamento, apresentar o comprovante ao CORE/PCPE.

Art. 23. A responsabilidade da emissão do documento citado no art. 22 é do CORE/PCPE.

Art. 24. Caberá aos policiais civis o fiel cumprimento das normas constantes neste Decreto e, no caso de descumprimento, poderá responder disciplinar, civil e ou penalmente, conforme o caso.

Art. 25. As pessoas físicas e jurídicas que desejarem se habilitar para fabricação, confecção, distribuição e comercialização do objeto tratado por este Decreto, a partir da sua publicação, ficam convocadas a comparecer ao CORE/PCPE para início do credenciamento, podendo a PCPE, caso julgue necessário, realizar um chamamento público para esta finalidade.

Art. 26. O disposto neste Decreto não exclui a possibilidade de apreciação nas esferas civil, penal ou penal militar.

Art. 27. Casos omissos serão dirimidos pelo Chefe de Polícia Civil.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de fevereiro do ano de 2019, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I

MODELO DO AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/20____

EMPRESA AUTUADA:

RESPONSÁVEL LEGAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

MOTIVO DA LAVRATURA DO AUTO: (indicar o dispositivo legal previsto no Art. 14)

MATERIAL APREENDIDO: (descrever a(s) peça(s) e seu quantitativo)

Município, ____/____/____

AGENTE FISCALIZADOR: _____

MATRÍCULA: _____

ANEXO II

MODELO DO ATESTADO DE CONFORMIDADE

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

COMANDO DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS - CORE

ATESTADO DE CONFORMIDADE

O secretário da comissão de uniformes do Comando de Operações e Recursos Especiais - CORE, no uso de suas atribuições legais, atesta que recebeu o pedido de Autorização da Empresa/Pessoa Física abaixo identificada:

NOME DA PF/PJ:

CPF/CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E após análise da(s) amostra(s) do uniforme/insígnias/distintivo/apresto apresentada(s) pela referida Empresa/Pessoa Física, concluiu que a(s) peça(s) abaixo relacionada(s), apresentada(s) como amostra, encontra(m)-se em conformidade com a Legislação de Uniformes da Corporação ou norma em vigor, conforme Procedimento de Avaliação nº XXXX.

Amostras Apresentadas

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Recife-PE, ____ de ____ de ____

Assinatura do secretário da comissão de uniformes do CORE/PCPE

ANEXO III

MODELO DO ATESTADO DE NÃO SEMELHANÇA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

COMANDO DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS - CORE

ATESTADO DE NÃO SEMELHANÇA

O secretário da comissão de uniformes do Comando de Operações e Recursos Especiais - CORE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 12.664/12, atesta que recebeu pleito da Empresa de Segurança/Vigilância Privada abaixo identificada:

NOME DA PJ:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E após análise da(s) amostra(s) do uniforme/insígnias/distintivo/apresto apresentada(s) pela referida Empresa, concluiu que a(s) peça(s) abaixo relacionada(s), apresentada(s) como amostra que não guardam identidade/semelhança com as peças descritas na Legislação de Uniformes da Corporação ou norma em vigor, conforme Procedimento de Avaliação nº XXXX.

Amostras Apresentadas

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Recife-PE, ____ de ____ de ____

Assinatura do secretário da comissão de uniformes do Comando de Operações e Recursos Especiais - CORE

ANEXO IV

MODELO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

COMANDO DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS - CORE

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O Comando de Operações e Recursos Especiais - CORE, por meio de sua comissão de uniformes, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se nesta data com o objetivo de avaliar a(s) peça(s)/Amostra(s) apresentada(s) pelo interessado abaixo:

NOME DA PF/PJ:

CPF/CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Amostras Apresentadas

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Após análises e deliberações, os membros desta Comissão decidiram que a(s) amostra(s) da(s)/peça(s) apresentada(s) guardam/não guardam identidade com as peças descritas na Legislação de Uniformes da Corporação ou norma em vigor.

Justificativas:

Recife-PE, ____ de ____ de ____

Presidente da comissão de uniformes do CORE/PCPE

Membro da comissão de uniformes do CORE/PCPE

Membro da comissão de uniformes do CORE/PCPE

Secretário da comissão de uniformes do CORE/PCPE

ANEXO V

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

COMANDO DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS - CORE

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Comando de Operações e Recursos Especiais - CORE, no uso de suas atribuições legais, notifica a Empresa abaixo identificada para, querendo, apresentar defesa escrita pelo cometimento da infração abaixo registrada:

NOME DA PF/PJ:

CPF/CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

INFRAÇÃO(ÕES): (indicar o dispositivo legal previsto no Art. 14)

MATERIAL APRENDIDO: (descrever a(s) peça(s) e seu quantitativo)

Recife-PE, ____ de ____ de ____

Diretor do CORE

ANEXO VI

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

COMANDO DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS - CORE

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O diretor do Comando de Operações e Recursos Especiais - CORE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Empresa a seguir identificada do resultado do julgamento de suas Razões de Defesa acerca do cometimento da infração abaixo descrita, bem como da IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE a seguir registrada:

NOME DA PF/PJ:

CPF/CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

INFRAÇÃO(ÕES): (descrever a(s) infração(ões) cometida(s) com o seu(s) respectivo(s) dispositivo(s) legal(is))

LOCAL:

DATA:

PENALIDADES APLICADAS:

1) _____

2) _____

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

NOME DO AGENTE FISCALIZADOR:

MATERIAL APREENDIDO: (descrever a(s) peça(s) e seu quantitativo)

Segue ainda, em anexo, cópia do relatório emitido pelo CORE/PCPE acerca da(s) infração(ões) cometida(s), e da decisão da Autoridade Competente pela aplicação da(s) penalidade(s).

Recife-PE, ____ de ____ de ____

Diretor do CORE

ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

COMANDO DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS - CORE

AUTORIZAÇÃO

O Chefe de Polícia Civil de Pernambuco - PCPE, designado para o cargo pelo Ato Governamental nº ____, de ____/____/____, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 13.399, de 03/MAR/2008, a Lei Federal nº 12.664, de 05/JUN/2012 e o Decreto Estadual nº ____, de ____/____/____, AUTORIZA a Empresa _____ a atuar nas atividades de fabricação/confecção/distribuição/comercialização de uniformes/distintivos/insígnias/aprestos utilizados por integrantes da PCPE, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão deste documento Local e data de Emissão: Recife/PE, ____ de ____ de ____

Chefe de Polícia

ATOS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 4286 - Tornar sem efeito o Ato nº 519, de 16 de janeiro de 2019.

Nº 4289 - Designar **JOSE CLÁUDIO COELHO NOGUEIRA**, matrícula nº 196674-0, para exercer a Função Gratificada de Diretor Integrado Especializado da Polícia Civil, símbolo FDA-1, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019.

Nº 4287 - Dispensar **JOSE CLÁUDIO COELHO NOGUEIRA**, matrícula nº 196674-0, da Função Gratificada de Diretor Integrado Especializado da Polícia Civil, símbolo FDA-1, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019.

Nº 4288 - Designar **JEAN ROCKFELLER DA SILVA**, matrícula nº 272554-1, para exercer a Função Gratificada de Diretor Integrado Especializado da Polícia Civil, símbolo FDA-1, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019.

Nº 4290 - Dispensar **ALLAN DENIZARD DE CASTRO**, matrícula nº 960.028-0, da Função Gratificada de Corregedor Auxiliar Militar, símbolo FDA-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2019.

Nº 4291 - Designar **MANOEL DE JESUS SANTOS FILHO**, matrícula nº 910.598-0, para exercer a Função Gratificada de Corregedor Auxiliar Militar, símbolo FDA-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2019.

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições conferidas através da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**

Nº 287-Fazer **retornar** da Licença para Trato de Interesse Particular.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
CARLA CRISTIANA LEITE MACHADO DE OLIVEIRA	273584-9	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – POLÍCIA CIVIL	02.01.2019

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 289-Autorizar o afastamento da servidora **OYAMA ARRUDA FREI CANECA JÚNIOR**, matrícula nº 980074-3, para participar no 50º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (CBOT), no Rio de Janeiro/RJ, no período de 14 a 18 de novembro de 2018, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 095 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos servidores **FLÁVIO BOMFIM VELOSO** e **MÁRCIO DE ALBUQUERQUE GALVÃO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 19 de maio de 2018.

Nº 096 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos servidores **LUIZ ALBERTO BRAGA DE QUEIROZ**, **IZAEL GONÇALVES DE LIMA**, **EDINILDO PASCOAL XAVIER DE OLIVEIRA**, **PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, **TIAGO MATIAS DA SILVA**, **FLÁVIO JOSÉ DE LIMA** e **HARLAN RÉGIS FONSECA DE FREITAS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, nos dias 12 e 13 de novembro de 2018.

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

Secretário da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 1105, DE 25/02/2019 – Atribuir ao Cabo PM **Carlos Wanderley Albuquerque de Andrade**, mat. 102773-5, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional IX, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, a contar de 01/03/2019.

Nº 1106, DE 25/02/2019 – Atribuir ao Cabo PM **Erlane Lemos de Vasconcelos**, mat. 107025-8, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional VIII, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, a contar de 01/03/2019.

Nº 1107, DE 25/02/2019 – Atribuir ao Sd PM **Wislaney Sabino dos Santos**, mat. 115950-0, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional XVIII, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, a contar de 01/03/2019.

Nº 1108, DE 25/02/2019 – Designar o Maj PM **Edson Jose de Oliveira**, mat. nº 940243-8, para exercer a Função de Chefe da Unidade de Supervisão Administrativa, símbolo FGS-1, do Campus de Ensino Mata, da ACIDES/GGAIIC/SDS, ficando dispensado o Maj PM **Kennedy Gonçalves Guerra**, mat. nº 950756-6, com efeito retroativo a 11/02/2019.

Nº 1109, DE 25/02/2019 – Atribuir ao Maj PM **Kennedy Gonçalves Guerra**, mat. nº 950756-6, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Supervisão de Telecentro do Campus de Ensino Mata, da ACIDES/GGAIIC/SDS, ficando dispensado o Cap PM **Wilson Carlos Silva Queiroz**, mat. 102519-8, com efeito retroativo a 11/02/2019.

Nº 1110, DE 25/02/2019 - Atribuir ao Comissário de Polícia **Rudson Augusto Moura de Luna**, matrícula nº 273528-8, a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Superintendência do CIIDS/SDS, ficando dispensada a Capitã PM **Valdilene Ribeiro da Silva**, mat. 950489-3, com efeito retroativo a 01/02/2019.

Nº 1111, DE 25/02/2019 - Atribuir ao Cabo PM **Bruno Henrique Barbosa de Oliveira**, matrícula nº 103068-0, a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Unidade de Contra-Inteligência, da Superintendência do CIIDS/SDS, ficando dispensado o 1º Sargento BM **César Augusto Guimarães de Fontes**, matrícula nº 930141-0, com efeito retroativo a 01.02.2019.

Nº 1112, DE 25/02/2019 – Dispensar o Major BM **José Carlos Tiburcio de Lima**, mat. 930193-3, da função de Chefe da Unidade Financeira, símbolo FGS-1, da SAF/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2019.

Nº 1113, DE 25/02/2019 – Designar o 3º Sgt PM **Claudio Sergio Farias de Oliveira**, mat. 31629-6, para exercer a função de Chefe da Unidade Financeira, símbolo FGS-1, da SAF/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2019.

Nº 1114, DE 25/02/2019 – Atribuir ao 3º Sgt BM **Agrilson Paulino da Silva**, mat. 9509127, a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Unidade de Desenvolvimento de Programas e Projetos, da SUTEC/SDS, ficando dispensado o Cabo PM **George Carlos de Sousa Melo**, mat. 107928-0, a contar de 01/03/2019.

Nº 1115, DE 25/02/2019 – Designar a Perita Criminal **Maria Silene Vilar Schuler**, matrícula nº 193393-0, para exercer a função de Chefe da Unidade de Laboratório Criminalístico, símbolo FGS-1, da Gerência do ICPAS/GGPOC/SDS, ficando dispensado o Perito Criminal **Gilberto Pacheco de Oliveira Filho**, matrícula nº 209295-6, com efeito retroativo a 01/02/2018.

Nº 1116, DE 25/02/2019 – Atribuir ao Perito Criminal **Onesimo Carlos Pessoa Ximenes**, matrícula nº 386883-4, a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade de Coordenação do Plantão Criminalístico, da Gerência do ICPAS/GGPOC/SDS, ficando dispensado o Perito Criminal **Arnedo Correia Barcelar Junior**, matrícula nº 386906-7, com efeito retroativo a 01/02/2018.

Nº 1117, DE 25/02/2019 – Designar o Comissário de Polícia **Adeildo da Silva Matias**, mat. 221105-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP Interestadual e Capturas, da DRACO/DIRESP, com efeito retroativo a 15.01.2019, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Harlan de Andrade Barcelos**, mat. 151698-1.

Nº 1118, DE 25/02/2019 - Designar o Comissário de Polícia **Alfredo Sérgio de Oliveira Filho**, mat. 350509-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP Interestadual e Capturas, da DRACO/DIRESP, com efeito retroativo a 15.01.2019, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Sidney Heitor da Silva**, mat. 273198-3.

Nº 1119, DE 25/02/2019 - Designar a Escrivã de Polícia **Karina Souza da Silva**, mat. 273254-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP Interestadual e Capturas, da DRACO/DIRESP, com efeito retroativo a 07.02.2019, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Carlos Caetano Gomes da Silva Junior**, mat. 273418-4.

Nº 1120, DE 25/02/2019 – Designar o Escrivão de Polícia **Flavio Marcus Correia**, mat. 273219-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 101ª Circ. - Sairé, ficando dispensada a Escrivã Especial de Polícia **Monica Maria de França**, mat. 273491-5, com efeito retroativo a 08.02.2019.

Nº 1121, DE 25/02/2019 - Designar a Comissária de Polícia **Maria Sueli de Azevedo**, mat. 350762-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 101ª Circ. - Sairé, ficando dispensado o Agente de Polícia **Samuel Filipe Andrade Silva Vital**, mat. 386660-2, com efeito retroativo a 08.02.2019.

Nº 1122, DE 25/02/2019 - Designar o Escrivão de Polícia **José Adriano da Silva**, mat. 273861-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 43ª Circ. - Porto de Galinhas, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Luan Raoni Costa Lopes**, mat. 386784-6, com efeito retroativo a 16.02.2019.

Nº 1123, DE 25/02/2019 - Designar o Comissário de Polícia **Manoel Henrique Sobrinho**, mat. 208444-9, para a Função de símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 139ª Circ. - Canhotinho, com efeito retroativo a 01.02.2019.

Nº 1124, DE 25/02/2019 - Designar a Escrivã de Polícia **Vanja Simoes Alvares de Oliveira**, mat. 351047-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 139ª Circ. - Canhotinho, com efeito retroativo a 01.02.2019.

Nº 1125, DE 25/02/2019 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Carlos Caetano Gomes da Silva Júnior**, mat. 273418-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP Interestadual e Capturas, do DRACO/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 06.02.2019.

Nº 1126, DE 25/02/2019 - Dispensar o Agente de Polícia **André Bertoldi**, mat. 387558-0, para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 102ª Circ. - Barra de Guabiraba, com efeito retroativo a 06.02.2019.

Nº 1127, DE 25/02/2019 - Dispensar o Comissário de Polícia **Marcelo Catunda Catanho**, mat. 319884-7, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da 2ª DP da 19ª Circ. - Muribeca, com efeito retroativo a 08.02.2019.

Nº 1128, DE 25/02/2019 – Dispensar a Agente de Polícia **Janayna Cavalcanti de Carvalho Neves**, mat. 272896-6, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão de Planejamento Operacional Especializada, da Gerência de Controle Operacional Especializada, da DIRESP/SUBCP/GAB-PCPE, a contar de 01.03.2019.

Nº 1129, DE 25/02/2019 - Designar a Agente de Polícia **Janayna Cavalcanti Carvalho Neves**, mat. 272896-6, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Chefia da Unidade de Planejamento Estratégico e Gestão, da COPLAN/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensado o Delegado Especial de Polícia **Richardson Silva**, mat. 209105-4, a contar de 01.03.2019.

Nº 1130, DE 25/02/2019 - Designar o Escrivão Especial de Polícia **Luiz Guedes da Silva**, mat. 273616-0, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício de atividades de apoio à Chefia de Polícia Civil, a contar de 01.03.2019.

Nº 1131, DE 25/02/2019 – Dispensar o Escrivão de Polícia **Jofre Andrade Pereira Lima**, mat. 319886-3, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 10ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, a contar de 01.03.2019.

Nº 1132, DE 25/02/2019 - Designar o Escrivão de Polícia **Jofre Andrade Pereira Lima**, mat. 319886-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 10ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, a contar de 01.03.2019.

Nº 1133, DE 25/02/2019 - Designar o Escrivão de Polícia **Luiz Carlos Honorio da Silva**, mat. 319646-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 10ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, a contar de 01.03.2019.

Nº 1134, DE 25/02/2019 - Designar o Agente de Polícia **Danilo Lima Costa de Assis**, mat. 296852-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 10ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, a contar de 01.03.2019.

Nº 1135, DE 25/02/2019 - Designar o Comissário de Polícia **Carlos Henrique Ramos de Araujo**, mat. 208340-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 10ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, a contar de 01.03.2019.

Nº 1136, DE 25/02/2019 – Dispensar o Comissário de Polícia **Joab da Costa Lima**, mat. 221209-9, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 117ª Circ. – Bom Jardim, com efeito retroativo a 12.02.2019.

Nº 1137, DE 25/02/2019 - Dispensar a Agente de Polícia **Edivania Silva Gonçalves**, mat. 297026-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 125ª Circ. - Machados, com efeito retroativo a 12.02.2019.

Nº 1138, DE 25/02/2019 - Dispensar o Comissário de Polícia **Aldaires Nunes Alexandre**, mat. 272718-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, DP da 160ª Circ. – Itaíba, com efeito retroativo a 13.02.2019.

Nº 1139, DE 25/02/2019 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Glaydson Leandro de Albuquerque**, mat. 273657-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, DP da 157ª Circ. – Buique, com efeito retroativo a 13.02.2019.

Nº 1140, DE 25/02/2019 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Ivan Jose da Silva**, mat. 159848-1, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP de 24ª Circ. - Varadouro, com efeito retroativo a 13.02.2019.

Nº 1141, DE 25/02/2019 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Valdir Celestino da Cruz**, mat. 150609-9, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP de 24ª Circ. - Varadouro, com efeito retroativo a 13.02.2019.

Nº 1142, DE 25/02/2019 - Dispensar a Comissária de Polícia **Monica Andrade do Couto Soares**, mat. 236854-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, DP 24ª Circ. – Varadouro, com efeito retroativo a 13.02.2019.

Nº 1143, DE 25/02/2019 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Francisco Alexandre de Souza Leal**, mat. 140321-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP de 24ª Circ. - Varadouro, com efeito retroativo a 13.02.2019.

Nº 1144, DE 25/02/2019 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Carlos Antonio Ferreira Fonseca**, mat. 296795-2, para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 213ª Circ. - Petrolina, a contar de 03.03.2019.

Nº 1145, DE 25/02/2019 - Designar a Agente de Polícia **Camila Rodrigues Rocha**, mat. 387738-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 102ª Circ. - Barra de Guabiraba, ficando dispensado, o Comissário Especial de Polícia **Severino Jose de Lima**, mat. 152806-8, com efeito retroativo a 08.02.2019.

Nº 1146, DE 25/02/2019 – Designar a Agente de Polícia **Charlison Andre de Oliveira Junior**, mat. 319910-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 128ª Circ. – Santa Cruz do Capibaribe, ficando dispensada a Agente de Polícia **Jessica Rebeca Lourenço Martins Costa**, mat. 387367-6, a contar de 01.03.2019.

Nº 1147, DE 25/02/2019 - Designar a Agente de Polícia **Edivania Silva Gonçalves**, mat. 297026-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 117ª Circ. - Bom Jardim, com efeito retroativo a 16.02.2019.

Nº 1148, DE 25/02/2019 - Designar a Comissária Especial de Polícia **Inaue Desire Vilas Boas Monteiro**, mat. 220993-4, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício de atividades de apoio à Chefia de Polícia Civil, com efeito retroativo a 16.02.2019.

Nº 1149, DE 25/02/2019 – Designar o Agente de Polícia **Fernando Gustavo de Albuquerque Dias Lopes**, mat. 387707-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 86ª Circ. - Belém de Maria, ficando dispensado o Agente de Polícia **Gilberto Fabio Santos da Silva**, mat. 320268-2, com efeito retroativo a 15.02.2019.

Nº 1150, DE 25/02/2019 - Designar a Escrivã de Polícia **Liliane Paiva de Miranda Coelho**, mat. 350907-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 4ª Circ. – Espinheiro, ficando dispensado a Escrivã de Polícia **Renata de Queiroz Motta**, mat. 350945-1, com efeito retroativo a 11.02.2019.

Nº 1151, DE 25/02/2019 – Designar o Agente de Polícia **Jean Carlos Rodrigues Geambastiane**, mat. 387523-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 190ª Circ. - Jatobá, ficando dispensado o Agente de Polícia **Anselmo de Carvalho Oliveira**, mat. 320676-9, a contar de 01.03.2019.

Nº 1152, DE 25/02/2019 - Designar o Agente de Polícia **Anselmo de Carvalho Oliveira**, mat. 320676-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 190ª Circ. - Jatobá, a contar de 01.03.2019.

Nº 1153, DE 25/02/2019 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 129, de 08.01.2019, a contar de 21.01.2019, referente ao Comissário de Polícia **Cleber Rodrigues do Nascimento**, mat. 221097-5.

Nº 1154, DE 25/02/2019 - Designar o Agente de Polícia **Arnaldo Andrade de Oliveira**, mat. 273785-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 40ª Circ. - Cabo de Santo Agostinho, da GCOM/DIM, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Carlos Alberto Farias dos Prazeres**, mat. 118506-3, no período de 21/01/2019 a 09/05/2019.

Nº 1155, DE 25/02/2019 – Dispensar o Agente de Polícia **Kleber Fabricio Leal Silva**, mat. 296806-1, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 33ª Circ. – Cruz de Rebouças, a contar de 27.02.2019.

Nº 1156, DE 25/02/2019 - Designar o Comissário de Polícia **Elton Batista Soares das Chagas**, mat. 350625-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP de Repressão a Intolerância Esportiva, do CORE/GAB-PCPE, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Waldir Araújo Rego Júnior**, mat. 221305-2, a contar de 01.03.2019.

Nº 1157, DE 25/02/2019 - Designar o Comissário de Polícia **Antonio Heraldo Paz dos Santos**, mat. 220897-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da DP de Repressão a Intolerância Esportiva, do CORE/GAB-PCPE, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Elton Batista Soares das Chagas**, mat. 350625-8, a contar de 01.03.2019.

Nº 1158, DE 25/02/2019 - Designar o Comissário de Polícia **Ivamar Pereira da Silva**, mat. 152726-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 4ª Circ. – Espinheiro, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Fausto Ubiratan Rodrigues Silva**, mat. 127699-9, com efeito retroativo a 01.02.2019.

Nº 1159, DE 25/02/2019 - Designar o Comissário de Polícia **Frederico da Silva Ferreira De Souza**, mat. 273783-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 12ª DP de Repressão ao Narcotráfico – Petrolina, da Diresp/SUBCP/GAB-PCPE, a contar de 01.03.2019.

Nº 1160, DE 25/02/2019 - Designar a Agente de Polícia **Andrea Lucia de Amorim Silva**, mat. 272723-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 12ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Washington Ferreira de Souza**, mat. 273705-1, com efeito retroativo a 05.02.2019.

Nº 1161, DE 25/02/2019 - Designar a Escrivã de Polícia **Renata Bellazzi Neves**, mat. 273867-8, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Unidade de Contratos e Convênios, da DIAG/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensada a Comissária Especial de Polícia **Carmen Dolores Antunes Carneiro Leão Campos**, mat. 209243-3, com efeito retroativo a 13.02.2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 042, de 28/02/2019)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o inciso IV, do artigo 4º do Decreto 38.787, de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, resolve:

Nº 1162, DE 25/02/2019 - I – Designar o Major BM **Moacir Porfíro de Oliveira Júnior**, matrícula nº 950665-9, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, para exercer o encargo de Autoridade Administrativa no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI, ficando dispensado o Tenente Coronel **Sidnei José Fernandes Cavalcanti**, matrícula nº 950759-0. II - Contar os efeitos da presente Portaria, a partir de 16 de janeiro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1163, DE 25/02/2019 – Atribuir, a contar de 19/12/2018, ao militar abaixo relacionado a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, a contar de 01/02/2019, de acordo com a autorização contida na **CI 517-SEGI/SDS (1320643)**

Grad.	Matrícula	Nome
3º SGT PM	9203249	Edilson Cordeiro da Silva/UTRANS/SDS
3º SGT PM	9805893	Wellington Gomes de Campos/UTRANS/SDS

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 1164, DE 25/02/2019 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 105/2019-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Junior/PMPE	5295	19/02/2019

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 1165, DE 25/02/2019 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, os servidores abaixo relacionados de acordo com a CI nº 106/2019-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Santos/PMPE	8420	20/02/2019
Nascimento/PMPE	0401	20/02/2019

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE**:

Nº 1166, DE 26/02/2019 - I – Excluir, a contar de 29 de dezembro de 2018, do **Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco – CFO PM**, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os candidatos abaixo relacionados, por não terem mais interesse em permanecerem no referido curso, conforme requerimentos encaminhados através do Processo SEI nº 3900035676.000129/2018-87:

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	DEFICIÊNCIA
204004	VICTOR HUGO VIEIRA QUEIROZ	9º	
201548	ÁDYLO HUGO LIRA NASCIMENTO	53º	

II – Matricular, no **Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco – CFO PM**, a contar de 08 de janeiro de 2019, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os candidatos suplentes, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	DEFICIÊNCIA
212221	FILLIPE ROCHA CARVALHO	58º	
211963	LAMEC ENOS RIBEIRO DE CARVALHO	59º	

III – Matricular, por determinação judicial, no **Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco – CFO PM**, a contar de 08 de janeiro de 2019, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, **o candidato impetrante**, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	DEFICIÊNCIA	SUB JUDICE
204235	GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA			Proc. nº 0135312-81.2018.8.17.2001

IV – Matricular, por determinação judicial, no **Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco – CFO PM**, a contar de 27 de janeiro de 2019, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, **o candidato impetrante**, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	DEFICIÊNCIA	SUB JUDICE
204146	OTACÍLIO NUNES RIBEIRO			Proc. nº 0000291-54.2019.8.17.9000

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE**:

Nº 1167, DE 26/02/2019 - I – Excluir, a contar de 26 de dezembro de 2018, do **Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares - CFO BM**, com carga horária total de 1.890 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA),

da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os candidatos abaixo relacionados, por não se apresentarem na data acima especificada para iniciar o Curso em comento:

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	DEFICIÊNCIA
209043	ALISSON VIEIRA NASCIMENTO	5º	
207083	LUCAS PEREIRA GOMES DA SILVA	15º	

II – Excluir, a contar de 27 de dezembro de 2018, do **Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares - CFO BM**, com carga horária total de 1.890 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, o candidato abaixo relacionado, por não ter mais interesse em permanecer no referido curso, conforme requerimento encaminhado através do Processo SEI nº 3900000127.000390/2018-19:

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	DEFICIÊNCIA
205029	ADSON RAY RODRIGUES VENTURA	16º	

III – Matricular, no **Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares - CFO BM**, a contar de 03 de janeiro de 2019, com carga horária total de 1.890 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, o candidato suplente, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	DEFICIÊNCIA
206944	HUGO DE FRANÇA ACIOLI DE OLIVEIRA	23º	

IV – Matricular, no **Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares - CFO BM**, a contar de 07 de janeiro de 2019, com carga horária total de 1.890 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, o candidato suplente, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	DEFICIÊNCIA
200702	IVSON EMANUEL MOURA DA SILVA	24º	

V – Matricular, por determinação judicial, no **Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares - CFO BM**, a contar de 09 de janeiro de 2019, com carga horária total de 1.890 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, a **candidata impetrante**, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	DEFICIÊNCIA	SUB JUDICE
208578	BRUNNA RENATA SILVA DA NÓBREGA	7º		Proc. nº 0136201-35.2018.8.17.2001

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE**:

Nº 1168, DE 26/02/2019 - Designar, para integrar o Corpo Docente do **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (CFO PM/2019)**, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Sistema de Segurança Pública no Brasil 30 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	Ten Cel PM	910573-5	ANTÔNIO RAUL PEREIRA CAVALCANTE
DISCIPLINA: Administração Pública Aplicada 30 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	MAJ PM	970039-0	ALDO JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA
DISCIPLINA: Gestão de Pessoas 40 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	MAJ PM	930048-1	JEFFERSON BENTO DA SILVA
DISCIPLINA: Gestão Orçamentária e Financeira 40 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	MAJ PM	930074-0	ADRIANO NOVAES CABRAL
DISCIPLINA: Gestão de Logística 40 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	Ten Cel PM	910596-4	LUCIANO NUNES DA SILVA
DISCIPLINA: Fundamentos de Polícia Comunitária 30 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR

1 e 2	MAJ PM	930003-1	JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DISCIPLINA: Tecnologia da Informação e Comunicação 30 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	MAJ PM	950719-1	GEORGE FRAGOSO DE ANDRADE
DISCIPLINA: Inteligência Policial Militar 30 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	Ten Cel PM	920508-0	EMÍLIO JORGE VIEIRA DE FREITAS
DISCIPLINA: Teoria e Prática de Ensino 30 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	MAJ PM	9506578	BENÔNI CAVALCANTI PEREIRA
DISCIPLINA: Defesa Pessoal I 30 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	MAJ PM	980017-4	ROBINSON MELO LUCENA
TURMA	POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1 e 2	TEN PM	306053	ENEAS MELO DE SANTANA
DISCIPLINA: Defesa Pessoal II 30 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	MAJ PM	980017-4	ROBINSON MELO LUCENA
TURMA	POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1 e 2	TEN PM	306053	ENEAS MELO DE SANTANA
DISCIPLINA: Pronto Socorrismo 40 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	Ten Cel BM	930066-0	EDSON MARCONNE DE ALMEIDA SILVA
TURMA	POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1 e 2	CAP BM	7007189-2	ALINE GONÇALVES FALCÃO
1 e 2	CAP BM	7040091	ALYSSON BARROS DA SILVA
DISCIPLINA: Gerenciamento de Crises 30 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	Ten Cel PM	950712-4	IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS
DISCIPLINA: Direito Penal Militar 40 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	CAP PM	101184-7	REBEKA CRISTINY BARBOSA DE SANTANA
DISCIPLINA: Direito Processual Penal Militar 40 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	CEL PM	910581-6	FERNANDO ANIBAL RODRIGUES LIMA
DISCIPLINA: Economia Aplicada ao Setor Público 30 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	CAP BM	798276-3	ROBERTO NUNES VIEIRA
DISCIPLINA: Polícia Judiciária Militar 40 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	MAJ PM	980015-8	DEMÉTRIOS WAGNER CAVALCANTI DA SILVA
DISCIPLINA: Processo Administrativo Disciplinar Militar 40 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	Ten Cel PM	910598-0	MANOEL DE JESUS SANTOS FILHO
DISCIPLINA: Metodologia da Pesquisa Científica 30 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1 e 2	MAJ PM	9506578	BENÔNI CAVALCANTI PEREIRA
DISCIPLINA: Manobras Acadêmicas Urbanas 50 h/a			
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
2	MAJ PM	950232-7	JOSÉ ROGÉRIO DINIZ TOMAZ
1	CAP PM	102517-1	RAFAEL IGNÁCIO DE SOUZA
1	CAP PM	102530-9	HUGO LEONARDO AMORIM SPAGNOLCOELHO
1	CAP PM	102501-5	RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE
1	CAP PM	103035-3	ALEXANDRE MIRANDA DEOLIVEIRA
1	CAP PM	106246-8	EVERTON DE ALBUQUERQUESANTOS
2	CAP PM	103035-3	ALEXANDRE MIRANDA DE OLIVEIRA

2	CAP PM	930931-4	SÉRGIO RICARDO SIMÕES DE ARAÚJO
2	CAP PM	102530-9	HUGO LEONARDO AMORIM SPAGNOLCOELHO
2	TEN PM	930354-5	MARCONE JOSÉ DOS SANTOS
TURMA	POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1	MAJ PM	950232-7	JOSÉ ROGÉRIO DINIZ TOMAZ
1	SUB TEN PM	930782-6	ORLANDO VIRGINIO SILVESTRE
1	SGT PM	930985-3	JOSIAS ALEXANDRE DA SILVA
1	SGT PM	104497-4	FÁBIO DE ANDRADE LINS
1	SGT PM	106612-9	DORIVAL TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR
1	SGT PM	990174-4	OZIEL MOREIRA DA SILVA
1	SGT PM	30293-7	RIVELINO CRUZ MARQUES
1	SGT PM	920196-3	PAULO FERREIRA DA SILVA
2	SGT PM	30215-5	JOSÉ JAILSON GOMES DA SILVA
2	SGT PM	32158-3	JOSÉ ERONILDO DA SILVA
2	SGT PM	950775-2	RENATO AZEVEDO GOMES
2	SGT PM	930658-7	JAILTON JOSÉ BEZERRA DE ALMEIDA
2	SGT PM	910091-1	JOSÉ DO RAMO DE SOUZA BARBOSA
2	SGT PM	105399-0	PÉRICLES CABRAL DE FARIAS
2	CB PM	107557-8	ADALBERTO XAVIER GOMES
2	CB PM	106708-7	ALLAN PABLO DE ARAGÃO SOARES
2	CB PM	103096-5	RODRIGO JOSÉ RAMOS DA SILVA
2	CB PM	106817-2	JOSIAS ANDRADE SILVA JUNIOR
2	CB PM	113780-8	DANILO CARLOS SILVA SANTOS
1	CB PM	105529-1	MÁRCIO SOARES GOMES DA SILVA
1	CB PM	106706-0	GAUDIANO JOAQUIM PESSOA DA SILVA
1	SD PM	117319-7	RODRIGO CAÚLA MÁXIMO DE MOURA
1	SD PM	120669-9	ARYCLAYTON ACCIOLY DA SILVA
1	SD PM	108870-0	RENATO BARBOSA DOS SANTOS
1	SD PM	117592-0	EDVAN CAVALCANTI DO NASCIMENTO
2	SD PM	110964-2	ERIKSSON LUIZ MARQUES DA PAZ
2	SD PM	108790-8	ADEILDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
2	SD PM	112461-7	RAFAEL CHAVES GOMES
2	SD PM	113220-2	WEDSON DE SANTANA JACINTO
1	SD PM	108709-6	ERLANDE ROCHA SOARES JÚNIOR

Obs: Os instrutores de Manobras Acadêmicas Urbanas serão selecionados seguindo disposição por conteúdo e carga horária, conforme preconiza o anexo I do Projeto do Curso de Formação de Oficiais (CFO PM/2019).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 1169, DE 26/02/2019 - Dispensar e designar os Coordenadores, Instrutores Titulares e Secundários, para integrar o Corpo Docente do **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (CFO PM/2019)**, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA: COORDENAÇÃO 1886 h/a				
TURMA	POSTO	MAT.	COORDENADOR	SITUAÇÃO
01	CAP PM	102519-8	WILSON Carlos Silva Queiroz	Dispensa
01	MAJ PM	980815-9	ANDREZA de Araujo Silva	Designa
DISCIPLINA: Direitos Humanos Aplicados à Atividade Policial 30 h/a				
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	
02	TEN PM	103522-3	Francisco de Assis XAVIER da Silva	Dispensa
02	CAP PM	980289-4	Eduardo Henrique SCANONI do Couto	Designa

DISCIPLINA: Educação Física para a Qualidade de Vida I 60 h/a				
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	
01	MAJ PM	940228-4	João BARROS Correia Júnior	Dispensa
01	TEN PM	102132-0	Jamerson Gomes de Queiroz JUNIOR	Designa
TURMA	POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	
02	SD PM	119944-7	Felipe Silva Barbosa SANTANA	Dispensa
02	TEN PM	930359-6	NIVALDO Lima da Silva	Designa
DISCIPLINA: Telecomunicações 20 h/a				
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	
01	TEN CEL BM	930041-4	ARISTON Alves Roque da Silva	Dispensa
01	MAJ PM	950719-1	George FRAGOSO de Andrade	Designa
DISCIPLINA: Documentação Técnica 20 h/a				
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	
02	TEN PM	118942-5	Rodrigo Sávio ARANTES Pimentel	Dispensa
02	TEN PM	118941-7	MARLON Raniery Mendes Moraes da Silva	Designa
DISCIPLINA: Ordem Unida II 30 h/a				
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	
01	CAP BM	707438-7	BRUNO Anderson Silva de Assis	Dispensa
01	CAP PM	101075-1	WALMIR Pereira dos Santos	Designa
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	
01	TEN PM	107134-3	Anderson Ribeiro do NASCIMENTO	Dispensa
01	TEN PM	118942-5	Rodrigo Sávio ARANTES Pimentel	Designa
DISCIPLINA: Instrução Geral 40 h/a				
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	
01	TEN BM	950878-3	Manoel Jose ALVES	Dispensa
01	TEN PM	118941-7	MARLON Raniery Mendes Moraes da Silva	Designa
DISCIPLINA: Legislação Militar Estadual 40 h/a				
TURMA	POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	
02	MAJ PM	940270-5	PETRUS Gomes Genuino	Dispensa
02	MAJ PM	930036-8	Luiz Cláudio de BRITO	Designa

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto Estadual nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, combinados com os Artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Nº 1170, DE 26/02/2019 - Designar, como Conteudistas para elaboração do material didático do **CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS (CFHP PM/2019)**, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET - I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS os instrutores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Sistema de Segurança Pública – Carga Horária: 16h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	950657-8	BENÔNÍ Cavalcanti Pereira
DISCIPLINA: Fundamentos da Gestão Pública – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	950684-5	CARLOS ALBERTO Pereira do Nascimento
DISCIPLINA: Gestão Integrada e Comunitária – Carga Horária: 16h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA

MAJ PM	930003-1	José Cícero de OLIVEIRA Júnior
DISCIPLINA: Criminologia Aplicada a Segurança Pública – Carga Horária: 24h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
AUX de PERITO	386762-5	Rafael Leite Ferreira
DISCIPLINA: Direitos Humanos – Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CAP PM	980289-4	Eduardo Henrique SCANONI do Couto
DISCIPLINA: Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial – Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	940270-4	PETRUS Gomes Genuíno
MAJ PM	980015-8	Demétrios Wagner CAVALCANTI da Silva
DISCIPLINA: Prevenção e Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	950657-8	BENÔNI Cavalcanti Pereira
DISCIPLINA: Resolução de Problemas e Tomadas de Decisão – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CABO	103115-5	MIRAMELES Sabino da Silva
DISCIPLINA: Análise e Cenário de Riscos – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
TC BM	930049-9	Cristiano VIEGA Ramos
DISCIPLINA: Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres – Carga Horária: 18h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
TC PM	950712-4	Ivanildo César TORRES de Medeiros
DISCIPLINA: Relações Interpessoais – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	980053-0	VANESSA da Silva Santos França
DISCIPLINA: Educação Física 1 – Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	940228-4	João BARROS Correia Junior
DISCIPLINA: Educação Física 2 – Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	940228-4	João BARROS Correia Junior
DISCIPLINA: Documentação Técnica – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CAP PM	102527-9	RAMONA Tavares de Lemos
DISCIPLINA: Telecomunicações – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	950719-1	George FRAGOSO de Andrade
DISCIPLINA: Tecnologias e Sistemas Informatizados – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	950719-1	George FRAGOSO de Andrade
DISCIPLINA: Gestão da Informação – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	950719-1	George FRAGOSO de Andrade
DISCIPLINA: Inteligência de Segurança Pública – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CEL PM	02060-5	Evaldo ROQUE dos Santos Sobrinho
DISCIPLINA: Estatística e Análise Criminal – Carga Horária: 18h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	930324-3	WESTTERLEY Ribeiro da Silva
DISCIPLINA: Ética e Cidadania – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
COMISSÁRIO	208594-1	André Fabiano Pacífico
DISCIPLINA: Diversidade Étnico-Sociocultural – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CAP PM	103778-1	LUCIA HELENA Salgueiro

DISCIPLINA: Identidade e Cultura da Organização Policial – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
Sub Ten PM	950951-8	Robson MARQUES Alves da Cunha
Sgt PM	102764-6	Rosana Alexandre de Sousa
DISCIPLINA: Ordem Unida – Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CAP PM	101075-1	WALMIR Pereira dos Santos
DISCIPLINA: Abordagem – Carga Horária: 60h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	970038-2	Carlos Alberto ALBUQUERQUE da Silva
DISCIPLINA: Preservação e Valorização da Prova– Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
PERITO	2092999	Carlos ANTONIO de Souza
DISCIPLINA: Atendimento Pré-Hospitalar– Carga Horária: 24h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
TC BM	930049-9	Cristiano VIEGA Ramos
DISCIPLINA: Uso Diferenciado da Força– Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CAP PM	980289-4	Eduardo Henrique SCANONI do Couto
DISCIPLINA: Defesa Pessoal Policial– Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CAP PM	102519-8	WILSON Carlos Silva Queiroz
DISCIPLINA: Armamento, Munição e Tiro– Carga Horária: 60h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	940196-2	CHARLTON Wilton Vasconcelos de Araújo
MAJ PM	920258-7	André Rocha FREIRE
DISCIPLINA: Técnicas de Imobilizações Policiais e Utilização de Algemas– Carga Horária: 20h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CAP PM	102519-8	WILSON Carlos Silva Queiroz
DISCIPLINA: Direito Penal Aplicado a Atividade Policial Militar – Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CEL PM	2009-5	NEY Rodrigo Lima Ribeiro
DISCIPLINA: Direito Penal Militar – Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CEL PM	2009-5	NEY Rodrigo Lima Ribeiro
DISCIPLINA: Polícia Judiciária Militar (Escrivão PM) – Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	940270-4	PETRUS Gomes Genuíno
MAJ PM	980015-8	Demétrios Wagner CAVALCANTI da Silva
DISCIPLINA: Comando e Liderança – Carga Horária: 20h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
TEN PM	950466-4	João Batista da SILVA
DISCIPLINA: Comunicação, Mídia e Segurança Pública – Carga Horária: 12h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	950739-6	JÚLIO RICARDO RODRIGUES DE ARAGÃO
DISCIPLINA: Gestão Administrativa – Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	950684-5	CARLOS ALBERTO Pereira do Nascimento
DISCIPLINA: Política Pública de Gestão por Resultados na Segurança – Carga Horária: 8h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
SEPLAG	359558-7	Ricardo Luiz de Albuquerque Moreira Filho
SEPLAG	363411-6	Hugo Augusto Vasconcelos de Medeiros
DISCIPLINA: Instrução Geral – Carga Horária: 20h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	910530-1	IVALDO Bezerra da Silva
DISCIPLINA: Ordem Unida II (Comandamento) – Carga Horária: 20h/a		

CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CAP PM	101075-1	WALMIR Pereira dos Santos
DISCIPLINA: Legislação PM – Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	940270-4	PETRUS Gomes Genuíno
MAJ PM	980015-8	Demétrios Wagner CAVALCANTI da Silva
DISCIPLINA: Procedimento Administrativo Disciplinar – Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	940270-4	PETRUS Gomes Genuíno
MAJ PM	980015-8	Demétrios Wagner CAVALCANTI da Silva
DISCIPLINA: Abordagem II (Comandamento) – Carga Horária: 30h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	970038-2	Carlos Alberto ALBUQUERQUE da Silva
DISCIPLINA: Policiamento Ostensivo e Preventivo – Carga Horária: 60h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	940274-8	Luiz RAMOS de Vasconcelos NETO
DISCIPLINA: Ocorrências Policiais Simuladas – Carga Horária: 20h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CAP PM	101184-7	REBEKA Cristiny Barbosa de Santana
DISCIPLINA: Tiro Policial Defensivo – Carga Horária: 50h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
MAJ PM	940196-2	CHARLTON Wilton Vasconcelos de Araújo
MAJ PM	920258-7	André Rocha FREIRE
DISCIPLINA: Inteligência PM – Carga Horária: 20h/a		
CARGO	MAT.	CONTEUDISTA
CEL PM	02060-5	Evaldo ROQUE dos Santos Sobrinho

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015 **RESOLVE**:

Nº 1171, DE 26/02/2019 - Dispensar e Designar para integrar o corpo docente do **25º CURSO DE OPERAÇÕES E SOBREVIVÊNCIA EM ÁREA DE CAATINGA (25º CIOSAC-2018/1)**, Turma 01/2018, a contar de 12 de março de 2018, com carga horária total de 360 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os instrutores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Técnicas de Rastreamento e Contrarastreamento - Carga - Horária: 16 h/a			
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
SD PM	117914-4	JOSEANO PEDROZA MENDES	Dispensa
SD PM	110295-8	ANTÔNIO CARLOS DE BRITO FERREIRA	Designa

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE**:

Nº 1172, DE 26/02/2019 - Dispensar e Designar, instrutores do **27º CURSO INTENSIVO DE OPERAÇÕES E SOBREVIVÊNCIA EM ÁREA DE CAATINGA (27º CIOSAC – 2018/3)**, Turma “3”, Parecer Técnico nº 1421/2018 CEDUC/CEFOSPE/SAD com carga horária total de 360 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Técnicas de Patrulha Rural 1 (Mata Atlântica) - Carga -Horária: 16 h/a			
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
3º SGT PM	920925-5	NICOMEDES BRASILIANO DE SOUZA	Dispensa
CB PM	921072-5	WESVALDO MAGALHÃES DE FRANÇA	Designa

DISCIPLINA: Técnicas de Patrulha Rural 2 (Caatinga) - Carga -Horária: 16 h/a			
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
3º SGT PM	950590-2	HUMBERTO DE ARAÚJO GONÇALVES	Dispensa
SD PM	116311-6	ADENILSON AMADOR DE MELO	Designa

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Nº 1173, DE 26/02/2019 - Excluir o Policial Militar Sd QPMG/BOPE Mat. 108767-3 – LUCIANO DE SOUZA MENEZES do **27º CURSO INTENSIVO DE OPERAÇÕES E SOBREVIVÊNCIA EM ÁREA DE CAATINGA (27º CIOSAC – 2018/3)**, Turma “03/2018”, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia de Defesa Social - ACIDES, em virtude do falecimento do referido aluno.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE**:

Nº 1174, DE 26/02/2019 - **Dispensar e Designar**, para integrar o corpo docente do **CURSO EM GESTÃO DE PESSOAS PARA P1/PMPE**, Parecer Técnico nº 1393/2018 – CEDUC/CEFOSPE/SAD, a contar de 28 de janeiro de 2019, com carga horária total de 42 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os policiais militares, conforme abaixo relacionados:

Atividade: Coordenação – Carga Horária : 42 h/a			
POSTO	MAT.	COORDENADOR	SITUAÇÃO
Ten Cel PM	1978-0	DIVALDO AUGUSTO ALMEIDA BASTOS DE FIGUEIREDO	Dispensa
Ten Cel PM	1974-7	LAELSON BARBOSA DE AGUIAR	Designa
DISCIPLINA: EFEITO CIVIL DA PMPE: DIREITOS E OBRIGAÇÕES - Carga Horária: 4 h/a			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
MAJ PM	930048-1	JEFFERSON BENTO DA SILVA	Dispensa
MAJ PM	940270-5	PETRUS GOMES GENUÍNO	Designa
DISCIPLINA: PROTOCOLO - Carga Horária: 2 h/a			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
MAJ PM	980060-3	ABINAÉCIA LÚCIA DE SOUZA	Dispensa
1º TEN PM	951049-4	GILVAN MARCOS DA SILVA	Designa
DISCIPLINA: ARQUIVO GERAL DA PMPE - Carga Horária: 2 h/a			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
CAP PM	30802-1	MARCELO MOUSINHO FILHO	Dispensa
2º TEN PM	930383-9	JOSE RICARDO DIAS DA SILVA	Designa
DISCIPLINA: JUSTIÇA E DISCIPLINA - Carga Horária: 4 h/a			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
Ten Cel PM	1978-0	DIVALDO AUGUSTO ALMEIDA BASTOS DE FIGUEIREDO	Dispensa
CAP PM	102524-4	DIANA ELISA MARQUES DE ALMEIDA	Designa
DISCIPLINA: NOÇÕES BÁSICAS DO SISMEPE - Carga Horária: 2 h/a			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
2º TEN PM	930383-9	JOSE RICARDO DIAS DA SILVA	Dispensa
1º TEN PM	930485-1	JAN CARLOS DOMINGOS DA COSTA	Designa

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE**:

Nº 1175, DE 26/02/2019 - Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR - Turma 10**, com o parecer técnico de Nº 424/2018 CEDUC/CEFOSPE/SAD, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I) da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS:

DISCIPLINA: Coordenação – Carga Horária: 20 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	COORDENADOR
CAP QOPM	106247-6	GLEIDSON GONÇALVES DA SILVA
DISCIPLINA: Fundamentos da Defesa Pessoal e Execução de Técnicas – Carga Horária: 2 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
3º SGT	31215-0	ROBSON JOSÉ DE AGUIAR
DISCIPLINA: Execução de Técnicas – Carga Horária: 18 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
3º SGT	31215-0	ROBSON JOSÉ DE AGUIAR
DISCIPLINA: Execução de Técnicas – Carga Horária: 18 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
3º SGT	910704-5	GILDO SEVERINO DA SILVA

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Nº 1176, DE 26/02/2019 - Matricular no **CURSO DE DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR - Turma 10**, com o parecer técnico de Nº 424/2018 CEDUC/CEFOSPE/SAD, no período de 21 a 25 de janeiro de 2019, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I) da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os Policiais Militares abaixo relacionados:

POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
CB PM	110819-0	TARCIANA GLEIDE TRINDADE ROCHA
SD PM	109722-9	RODRIGO DE ARAÚJO SILVA
SD PM	109852-7	GEORGITON DE BARROS SILVA
SD PM	110004-1	JONAS ARAGÃO DE ARAÚJO
SD PM	110499-3	WANDERSON MOURA DA SILVA
SD PM	112556-7	MARCOS ADELINO DA SILVA JUNIOR
SD PM	114117-1	EDNEIDE MARIA DA SILVA
SD PM	115357-9	RAFANELE BATISTA CORREIA DE LIMA
SD PM	117274-3	TEREZA CRISTINA BEZERRA
SD PM	117577-7	NICOLE VILARIM BARBOSA DA MOTA
SD PM	118209-9	WESCLAY SANTOS DE OLIVEIRA
SD PM	118282-0	JANAINA ALEXANDRINA DORNELAS
SD PM	120331-2	VALDEMIR ARAUJO NETO
SD PM	120860-8	PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE DA HORA
SD PM	121744-5	SAMUEL LUIZ DA SILVA GOMES
SD PM	122149-3	JONATHAN ALVES DA SILVA
SD PM	122510-3	MARCELO JOSÉ GOUVEIA SANTOS
SD PM	122588-0	RICK STEFANO ALVES DE QUEIROZ
SD PM	122700-9	PAULO RICARDO DE SANTANA SOUSA
SD PM	122761-0	JOAO PAULO PEREIRA BEZERRA

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 1177, DE 26/02/2019 - Designar a Delegada de Polícia **Keila Lacerda de Oliveira Magalhaes Garcia**, matrícula nº 384460-0, Titular da Delegacia de Polícia da 60ª Circunscrição - Camutanga, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 49ª Circunscrição – Itambé, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Diego Jardim Feitosa**, matrícula nº 386494-4, no período de 13 a 27.02.2019, conforme CI nº 27/2019, da 11ª DESEC (SEI nº 3900000879.000035/2019-28).

Nº 1178, DE 26/02/2019 – Designar a Delegada de Polícia **Keila Lacerda de Oliveira Magalhaes Garcia**, matrícula nº 384460-0, Titular da Delegacia de Polícia da 60ª Circunscrição - Camutanga, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 49ª Circunscrição – Itambé, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Diego Jardim Feitosa**, matrícula nº 386494-4, no período de 15 a 29.03.2019, conforme CI nº 27/2019, da 11ª DESEC (SEI nº 3900000879.000035/2019-28).

Nº 1179, DE 26/02/2019 – Considerar designado o Delegado de Polícia **Silvander de Souza Ponte**, matrícula nº 196848-3, Titular da Delegacia de Polícia da 194ª Circunscrição - Parnamirim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 199ª Circunscrição – Terra Nova, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de sua Titular, a Delegada de Polícia **Eliana Macedo Bezerra Reynaldo**, matrícula nº 272570-3, no período de 01 a 15.02.2019, conforme CI nº 5/2019, da 23ª DESEC (SEI nº 3900000824.000005/2019-57).

Nº 1180, DE 26/02/2019 – Designar o Delegado de Polícia **Silvander de Souza Ponte**, matrícula nº 196848-3, Titular da Delegacia de Polícia da 194ª Circunscrição - Parnamirim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 199ª Circunscrição – Terra Nova, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de sua Titular, a Delegada de Polícia **Eliana Macedo Bezerra Reynaldo**, matrícula nº 272570-3, no período de 16 a 30.03.2019, conforme CI nº 5/2019, da 23ª DESEC (SEI nº 3900000824.000005/2019-57).

Nº 1181, DE 26/02/2019 – Designar o Delegado de Polícia **Jose Luzia Correia Filho**, matrícula nº 272511-8, Titular da Delegacia de Polícia da 108ª Circunscrição – São Caetano, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 112ª Circunscrição – Tacaimbó, ambas da 15ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, com efeito retroativo a 05.02.2019, ficando revogada a Portaria GAB/SDS nº 837, de 11.02.2019, referente à Delegada de Polícia **Luciana Almeida da Costa**, matrícula nº 272521-5, conforme CI nº 12/2019, da 15ª DESEC (SEI Nº 3900000732.000015/2019-11).

Nº 1182, DE 26/02/2019 - Considerar designado o Delegado de Polícia **Humberto de Farias Ramos**, matrícula nº 208263-2, Adjunto da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia da 27ª Circunscrição - Abreu e Lima, ambas da 8ª DESEC/GCOM/DIM, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Vicktor de Araújo Melo**, matrícula nº 272504-5, no período de 01 a 15.02.2019, conforme CI nº 29/2019, da 8ª DESEC (SEI nº 3900000814.000059/2019-31).

Nº 1183, DE 26/02/2019 - Designar o Delegado de Polícia **Humberto de Farias Ramos**, matrícula nº 208263-2, Adjunto da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia da 27ª Circunscrição - Abreu e Lima, ambas da 8ª DESEC/GCOM/DIM, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Vicktor de Araújo Melo**, matrícula nº 272504-5, no período de 15 a 29.03.2019, conforme CI nº 29/2019, da 8ª DESEC (SEI nº 3900000814.000059/2019-31).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 1184, DE 26/02/2019 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Paulo Roberto Alves Pereira**, matrícula nº 273032-4, Divisão de Homicídios Metropolitano Norte, da DIRESP, para a Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, considerando que "... A remoção solicitada visa redistribuir o efetivo para melhor atender e atingir as metas propostas pelo plano Estadual de Segurança Pública...".

Nº 1185, DE 26/02/2019 – Remover o Comissário de Polícia **Wagner Silva Germano**, matrícula nº 319872-3, Divisão de Homicídios Metropolitano Norte, da DIRESP, para a Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, considerando que "... A remoção solicitada visa redistribuir o efetivo para melhor atender e atingir as metas propostas pelo plano Estadual de Segurança Pública...".

Nº 1186, DE 26/02/2019 – Remover o Agente de Polícia **Emmanuel Nilson Medeiros Lima**, matrícula nº 388023-3, da 17ª Delegacia de Homicídios – Vitória de Santo Antão, da DINTER-1, para a Delegacia de Polícia da 62ª Circunscrição - Gravatá, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, considerando "... a necessidade de alinhos pontuais nas Unidades Policiais Operacionais subordinadas à 12ª DESEC, de modo a imprimir maior dinamismo e produtividade nas atividades que lhes são próprias e visando, com isso, propiciar as condições favoráveis para redução nos registros de crimes em geral e, em especial, dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI's), Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP's) e Tráfico de Drogas, contribuindo para que a Secretaria de Defesa Social venha a atingir as metas propostas pelo plano Estadual de Segurança Pública, denominado Pacto Pela Vida...".

Nº 1187, DE 26/02/2019 – Remover o Comissário de Polícia **Givanildo Antônio Serpa do Nascimento**, matrícula nº 319602-0, da Divisão de Homicídios Metropolitana Sul, para a Gerência de Controle Operacional Especializada da Polícia Civil, ambas da DIRESP, considerando que “A remoção pleiteada visa proporcionar melhores condições ao atingimento de metas do Plano de Segurança Pública do Estado, enaltecendo o perfil e experiência profissional do servidor envolvido”.

Nº 1188, DE 26/02/2019 – Remover a Agente de Polícia **Mariana Lima Bezerra Cavalcanti Rosa**, matrícula nº 387359-5, da 11ª Delegacia Seccional de Polícia - Goiana, da GCOI-1/DINTER-1, para a Diretoria Integrada Especializada da Polícia Civil, da SUBCP/GABPCPE, considerando que “... a remoção de que trata o processo análise, deve-se à necessidade do serviço. Tal modificação também conta com a anuência e interesse da servidora.”.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

Nº 1189, DE 26/02/2019 – Transferir o Capitão PM **de Andrade**, matrícula nº 525-2, da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social-GGCIODS/SDS para a 2ª EMG/PMPE, a contar de 01/03/2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 1190, DE 26/02/2019 - I – Alterar do nível de Guarda de Estabelecimento Prisional para o nível de Agente de Segurança Patrimonial, o 1º Sargento RRPM **Josenildo Alves da Silva**, matrícula nº 123127-8/PS-16/GP; **II** – Movimentá-lo para o PS – 06/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de março de 2019; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 1191, DE 26/02/2019 – I - Excluir, ex-officio, da função de Agente de Segurança de Autoridades, o 3º Sargento RRPM **José Evaldo da Silva**, matrícula nº 990524-3/PS-06/GP, considerando o falecimento do servidor no dia 08 de fevereiro de 2019, no Centro Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco, tendo como “causa mortis” Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, sendo o óbito firmado pela Dr. Paulo Roberto Silvestre Luna, CRM: 7440/PE; **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 08 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 1192, DE 26/02/2019 - I – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível de Guarda de Estabelecimento Prisional, o 2º Sargento RRPM **Edivalda Ferreira da Silva Galvão**, matrícula nº 119208-6/PS-18/GP; **II** - Determinar o exercício da função na Cadeia Pública de Bezerros - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 4º BPM, permanecendo no PS – 18/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Contar os efeitos da presente Portaria, a partir de 1º de março de 2019; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 1193, DE 26/02/2019 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Prisional, o 3º Sargento RRPM **Francisco Pereira Souza de Abreu**, matrícula nº 121285-0/PS-16/GP; **II** – Publiquem-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 1194, DE 26/02/2019 - I – Remanejar da Penitenciária Dr. Evaldo Gomes - PE para Cadeia Pública de Petrolina (Feminina) – PE o Segurança de Estabelecimento Prisional 1º Sargento RRPM **Luis Henrique da Costa Bernardo**, matrícula nº 122914-1/PS-20/GP; **II – Determinar** o controle e fiscalização sob o Comando do 5º BPM, permanecendo no PS–20/GP; **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 1195, DE 26/02/2019 - I – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, os 3ºs Sargentos RRPM **Pedro Francisco Campelo**, matrícula nº 104998-4/PS-20/GP, **José Constantino Ferraz**, matrícula nº 106270-0/PS-20/GP, **Antônio Peixoto Neto**, matrícula nº 116862-2/PS-20/GP e o Cabo RRPM **Pedro José da Silva**, matrícula nº 102637-2/PS-20/GP; **II - Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Petrolina (Feminina) – PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 5º BPM, e permanecendo no PS – 20/GP; **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar** os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de março de 2019; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 1196, DE 26/02/2019 - I – Remanejar da Penitenciária Dr. Evaldo Gomes - PE para Cadeia Pública de Petrolina (Feminina) – PE o Segurança de Estabelecimento Prisional 1º Sargento RRPM **José Silva dos Santos**, matrícula nº 119164-0/PS-20/GP; **II - Determinar** o controle e fiscalização sob o Comando do 5º BPM, e permanecendo no PS–20/GP; **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 1197, DE 26/02/2019 - I – Remanejar da Penitenciária Professor Barreto Campelo - Itamaracá – PE, para Colônia Penal Feminina do Recife - CPFR II, Abreu e Lima - PE o Segurança de Estabelecimento Prisional 3º Sargento RRPM **Járisson José Loreiro Pitombeira**, matrícula nº 114646-7/PS-16/GP; **II - Determinar** o controle e fiscalização sob o Comando do BPGd, permanecendo no PS–16/GP; **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1198, DE 27/02/2019 - Define diretrizes para o acompanhamento das ocorrências registradas durante o Carnaval 2019.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e Lei nº 16.520/2018 no seu artigo 1º, inciso XIX,

CONSIDERANDO as proposições do Grupo de Trabalho Carnaval 2019, criado através da Portaria do Secretário de Defesa Social, nº 6032 de 28 de Novembro de 2018, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social, nº 221 de 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar um acompanhamento, em tempo real, das ocorrências registradas em focos de folia, bem como aquelas que pela sua importância podem demandar uma resposta integrada por parte dos órgãos operativos desta Secretaria de Defesa Social; **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar aos órgãos operativos desta Secretaria de Defesa Social o acompanhamento das ocorrências registradas em focos de folia, bem como aquelas de maior vulto que ocorrerem fora do foco de folia, com o intuito de fornecer informações ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário Executivo de Defesa Social, ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, ao Chefe da Polícia Civil do Estado de Pernambuco e à Gerente da Polícia Científica;

Parágrafo Único: Para efeitos desta Portaria, considera-se ocorrência de maior vulto, aquelas que pela sua importância demandarem uma resposta integrada por parte dos órgãos operativos desta Secretaria de Defesa Social, ou que ocasionem um clamor social;

Art. 2º As informações acerca das ocorrências mencionadas nesta Portaria deverão ser inseridas no sistema informatizado de acompanhamento de ocorrências do carnaval, idealizado pela 2ª Seção/PMPE, devendo cada órgão operativo da Secretaria de Defesa Social alimentar o referido sistema com as informações pertinentes à sua área de atribuição;

Art. 3º Cada órgão operativo da Secretaria de Defesa Social deverá definir, dentro da sua estrutura orgânica, a unidade responsável pela inserção das informações no sistema, bem como a unidade encarregada pela supervisão das informações contidas no sistema;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Boletim Geral/SDS.

Recife, 27 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1199, DE 27/02/2019 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e diante da possibilidade de delegação dos poderes que lhe foram conferidos no Parágrafo Único do Art. 2º do [Decreto Estadual nº 43.133/2016](#), de 09 de junho de 2016, **RESOLVE:**

I - Delegar ao Secretário Executivo de Defesa Social as atribuições específicas para:

1. matricular e excluir servidores, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, nos cursos inerentes à capacitação e à ascensão profissional;
2. matricular e excluir candidatos aprovados e convocados por meio de concursos públicos, nos cursos inerentes à formação profissional;
3. designar e dispensar servidores para as atividades de instrutoria interna;
4. certificar, e deixar de certificar, a conclusão com aproveitamento em cursos realizados no âmbito da Secretaria de Defesa Social, por parte dos servidores e candidatos oriundos de concursos públicos;
5. validar capacidade técnica e/ou conhecimento específico na área da capacitação e/ou conhecimento prático de servidores na matéria a ser ministrada em cursos no âmbito da Academia Integrada de Defesa Social;
6. disciplinar os editais relativos ao processo de seleção para o cadastro de reserva do corpo docente temporário para os cursos no âmbito da Academia Integrada de Defesa Social;
7. Aprovar o Planejamento dos Cursos no âmbito da Secretaria de Defesa Social, conforme proposta apresentada pelos Órgãos Operativos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Recife, 27 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1200, DE 27/02/2019 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme Portaria nº 3841/2016, publicada no Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205, de 02/11/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante a CI nº 137/2019 (1433095) – GAA/SDS, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, de cláusulas do Edital do Processo Licitatório nº 390.2014.III.PE.268.SAD, Pregão Eletrônico nº 268/2014-SAD, do qual firmou o Contrato nº 021/2016-GAB/SDS.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Roberto Alves Freitas Júnior	SD PM	116196-2
George Carlos de Souza Melo	CB PM	107028-0
Eduardo Alberto da Silva	SD BM	711111-8

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1201, DE 27/02/2019 O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme Portaria nº 3841/2016, publicada no Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205, de 02/11/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante a CI nº 407/2018 – GAA/SAF (0902993), o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, de cláusulas do Edital do Processo nº 390.2014.III.PE.268.SAD, o qual firmou o Contrato nº 22/2016-GAB/SDS.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ROBERTO ALVES FREITAS JÚNIOR	SD PM	116196-2
GEORGE CARLOS DE SOUZA MELO	CABO PM	107028-0
EDUARDO ALBERTO DA SILVA	SD BM	711111-8

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

PORTARIA n° 01/2019 - SDS - GGPOC

Dispõe sobre a criação de **GRUPO DE TRABALHO** destinado à Elaboração e Implementação de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional), Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro-Cortantes e CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) em todos os Institutos da Polícia Científica de Pernambuco.

A Gerente Geral de Polícia Científica, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação em vigor, CONSIDERANDO a necessidade e importância de Elaboração e Implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional (PCMSO), Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro-Cortantes e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em todos os Institutos da Polícia Científica de Pernambuco, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor o grupo de trabalho tal qual indicado:

JOÃO CÉSAR FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 296207-1, GGPOC, como Presidente do grupo de trabalho;

MAURO JOSE CATUNDA LUNA, matrícula 347847-5, IMLAPC, como Vice- Presidente do grupo de trabalho;

MAURO SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 386546-0, IMLAPC, como Representante de órgão participante;

CARLOS FERNANDO PESSOA MONTEIRO FILHO, matrícula 296211-0, GINTER 1, como Representante de órgão participante;

MANOEL ALVARO DE MIRANDA NETO, matrícula 193868-1, GINTER 2, como Representante de órgão participante;

PRISCILA ALVES PALMEIRA, matrícula 386711-0, IGFECC, como Representante de órgão participante;

OSIEL BARBOSA DA SILVA, matrícula 296214-4, ICPAS, como Representante de órgão participante e

KAYNARA CECÍLIA NERY RABELO ALMENDRA, matrícula 319682-8, GGPOC, como Representante de órgão participante.

Art. 2º. Os servidores acima relacionados terão o compromisso de se reunir mensalmente para discussão e adoção de medidas necessárias à elaboração e implementação dos programas citados, tendo como prazo o dia 27 de Dezembro de 2019 pra conclusão das atividades.

Art. 3º. Os servidores acima relacionados atuarão no Grupo de Trabalho concomitantemente às suas atividades laborais já existentes, não podendo haver prejuízo aos serviços já executados por cada participante.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2019

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Gerência Geral da Polícia Científica
GGPOC/SDS

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

6º BPM - BATALHÃO HENRIQUE DIAS

PORTARIA DO COMANDO DO 6.º BPM, n.º 005, de 04 de fevereiro de 2019.

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina e nomeia Encarregado. O Comandante do 6.º BPM - Batalhão Henrique Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 JUN 94, combinado com a Portaria do Comando Geral n.º 088, de 24 JAN 07, publicada no SUNOR n.º 002, de 31 JAN 07 e considerando o teor do Parecer S/N.º 2019, do 2º Ten PM FERNANDO RICARDO PEREIRA DE MELO – Cmt da 1ªCPM /6.º BPM, que versa sobre Faltas ao Serviço praticado pelo Soldado PM Mat. 116.295-0 ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAUJO GONÇALVES a qual em pouco tempo de serviço prestado vem apresentando constantes comunicações de faltas ao serviço, e diante do desvalor

e ausência de compromisso com as atividades operativas deste Batalhão, praticando reiteradamente a conduta de deixar de informar ou entregar atestados, e diante de diversos contextos pormenorizados nos autos, para não se criar um ambiente de manifesta impunidade, este Comando como medida de assegurar os interesses institucionais e a manutenção dos princípios da hierarquia e disciplina, adotando as seguintes medidas, como forma de aplicar o bom direito e exercitando sempre, o contraditório e ampla defesa, a luz da Constituição Cidadã. **Resolve:** I – Submeter o Soldado PM Mat. 116.295-0 ALEXANDRE RODRIGUES DE **ARAUJO** GONÇALVES, o Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, nomeando como Encarregado o 1º Ten PM Mat. 29672-4 **WALTER FREIRE SOBRINHO** II – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão do processo; III – Determinar a publicação desta Portaria. Jaboatão dos Guararapes-PE, 04 de fevereiro de 2019.

PORTARIA DO COMANDO DO 6.º BPM, n.º 007, de 04 de fevereiro de 2019.

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina e nomeia Encarregado. O Comandante do 6.º BPM - Batalhão Henrique Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 JUN 94, combinado com a Portaria do Comando Geral n.º 088, de 24 JAN 07, publicada no SUNOR n.º 002, de 31 JAN 07 e considerando o teor do despacho do Ten. Cel Cleto Antônio Moraes Ribeiro – Comandante do 6ºBPM, que versa sobre transgressão disciplinar praticada pelo Soldado PM Mat. 113.721-2 LUIZ **HENRIQUE** NOBRE DA **SILVA**, estando de licença médica para tratamento de saúde, estaria circulando nos batalhões da Polícia Militar de Pernambuco, com objetivo de conseguir votos para um candidato à deputado estadual, inclusive, em decorrência de estar afastado das escalas de serviço ordinário, facilitou sua ida a Caruaru, para se fazer presente no protesto que os advogados realizaram em frente ao 1ºBIEsp, conforme conjunto de elementos iniciais de informação, remetidos a esta Unidade Militar Estadual. Pelo exposto, vislumbro em sede de cognição sumária, prática de transgressão disciplinar que justifique a instauração do presente procedimento administrativo, por ferir o sentimento de decoro e pundonor policial militar, sendo estrito necessário, realizar as devidas apurações, a luz dos direitos e garantias fundamentais, devido processo legal administrativo militar e da devida proteção a principiologia e ética militar, aplicados na doutrina castrense, como meio de assegurar os bens jurídicos que compõe a Administração Pública Militar; **Resolve:** I – Submeter o Soldado PM Mat. 113.721-2 LUIZ **HENRIQUE** NOBRE DA **SILVA**, a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, nomeando como Encarregado o 2º Ten PM Mat. 920.178-5 / **LEVI** COSTA DE MELO II – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão do processo; III – Determinar a publicação desta Portaria. Jaboatão dos Guararapes-PE, 04 de fevereiro de 2019.

CLETO ANTÔNIO MORAES RIBEIRO -TC PM

Comandante do 6º BPM

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 042, de 28/02/2019)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº **0716** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico HYPERLINK “<http://www.funape.pe.gov.br>” www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **0717 a 0939** de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de FEVEREIRO/2019, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico HYPERLINK “<http://www.funape.pe.gov.br>” www.funape.pe.gov.br.

TATIANA DE LIMA NÓBREGA-Diretora-Presidente

CBMPE

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco						
Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula /Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
JOSÉ DE ALENCAR DA SILVA	Publicação	806	275379	2017101200	CBMPE	Deferido
JOSÉ LUIZ DA SILVA	Publicação	811	291366	2019100534	CBMPE	Deferido

PMPE

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco						
Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula /Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
ADELSON CARNEIRO DE ANDRADE	Publicação	719	19364	2019101306	PMPE	Deferido
ADILSON VARJÃO MARQUES	Publicação	721	282952	2019100395	PMPE	Deferido
ALCIONE FLOR DE OLIVEIRA	Publicação	724	244546	2019100603	PMPE	Deferido
ALDENILSON GUEDES DE OLIVEIRA	Publicação	728	176109	2018110301	PMPE	Deferido
ALUIZIO JOSÉ DA SILVA	Publicação	730	266086	2018109728	PMPE	Deferido
AMARO WANDERLEY DA SILVA	Publicação	732	251054	2019101190	PMPE	Deferido
ANÍSIO FERREIRA LIMA FILHO	Publicação	740	277118	2019100168	PMPE	Deferido
ANTONIO ANDRÉ RODRIGUES SOUZA	Publicação	741	19739	2019101665	PMPE	Deferido
ANTONIO ROBERTO DA SILVA	Publicação	745	287423	2019100606	PMPE	Deferido
CARLOS ANTONIO VENTURA REVOREDO DE BRITO	Publicação	752	281018	2019101037	PMPE	Deferido
CÉLIO RONALDO DE ARAÚJO GOMES	Publicação	753	180920	2018102853	PMPE	Deferido
CLEMILDA DA SILVA GONÇALVES	Publicação	754	9407553	2019100385	PMPE	Deferido
CLEONES MARCELINO DE JESUS	Publicação	755	287628	2019100178	PMPE	Deferido
DANIEL DE SOUZA MATOS	Publicação	759	226335	2019101324	PMPE	Deferido
DANIEL GUILHERMINO DA SILVA	Publicação	760	255823	2018105055	PMPE	Deferido
DILSON MENDES DO NASCIMENTO	Retificação	611	259543	2018108208	PMPE	Deferido
DJAIR RODRIGUES DE ARAÚJO	Publicação	764	257745	2019100598	PMPE	Deferido
EDIJAILSON BARBOSA DA SILVA	Publicação	766	275948	2019101092	PMPE	Deferido
EDMILSON DA CRUZ BANDEIRA	Publicação	769	241946	2018109286	PMPE	Deferido
EDUARDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Publicação	770	18287	2019101098	PMPE	Deferido
EDVALDO JOÃO DA SILVA	Retificação	613	272132	2018110771	PMPE	Deferido
ESTER VALDA DA ROCHA FERREIRA	Publicação	773	229024	2019101041	PMPE	Deferido
EVERALDO GOMES DA SILVA	Publicação	777	179469	2016101613	PMPE	Deferido
EZIR ARAÚJO LIMA JUNIOR	Publicação	778	9108505	2019101305	PMPE	Deferido
GERALDO ALVES DE SIQUEIRA	Publicação	786	6034993	2018105715	PMPE	Deferido
GERSON CORDEIRO DE LIMA	Publicação	788	289507	2019100608	PMPE	Deferido
GUSTAVO ANDRÉ DE ARAÚJO SILVEIRA	Publicação	792	286036	2019101094	PMPE	Deferido
HÉLIO JOAQUIM DE ANDRADE JUNIOR	Publicação	793	256307	2019101086	PMPE	Deferido
HIRAM SERGIO DE SOUZA VIEIRA	Publicação	795	246697	2019101097	PMPE	Deferido

HUMBERTO CARLOS VIEIRA DE SOUZA	Publicação	796	297852	2019100035	PMPE	Deferido
IVSON PEREIRA ROCHA	Publicação	799	276430	2019101254	PMPE	Deferido
JOÃO JOSÉ ALVES	Publicação	800	209988	2018105989	PMPE	Deferido
JOÃO MANOEL DA SILVA FILHO	Publicação	801	277533	2019101193	PMPE	Deferido
JOEL DOMINGOS RAMOS	Publicação	802	277479	2018111655	PMPE	Deferido
JONAS PEREIRA DE LIMA	Publicação	803	270245	2019101252	PMPE	Deferido
JOSÉ CARLOS DA SILVA	Publicação	805	106992	2018111348	PMPE	Deferido
JOSÉ EDUARDO DIAS DA SILVA	Publicação	807	9104461	2018110784	PMPE	Deferido
JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE BARROS	Publicação	809	18597	2019101303	PMPE	Deferido
JOSÉ LUCIANO DE ALMEIDA SOARES	Publicação	810	313564	2019101088	PMPE	Deferido
JOSÉ PAULINO DA SILVA FILHO	Publicação	812	233218	2019101100	PMPE	Deferido
JOZIAS FERNANDO DE ARAÚJO	Publicação	814	317004	2019101253	PMPE	Deferido
JUSSARA RUFINO DOS SANTOS	Publicação	815	1103067	2019101035	PMPE	Deferido
KEILA CRISTINA LIRA GERMANO DE AQUINO	Publicação	817	9404910	2019101191	PMPE	Deferido
MAGIDIEL GOMES DE BRITO	Republicação	300	257052	2019100600	PMPE	Deferido
MARCOS ANTONIO DA SILVA	Publicação	832	257060	2019101039	PMPE	Deferido
MARCOS ANTONIO MENDES	Publicação	833	248410	2019101038	PMPE	Deferido
MARCOS ARAÚJO CABRAL	Publicação	834	270415	2018106406	PMPE	Deferido
MIGUEL ÂNGELO DA ROCHA SILVA	Publicação	886	20788	2019101648	PMPE	Deferido
MOACIR MARQUES DOURADO	Publicação	889	279978	2019101036	PMPE	Deferido
NARCISO JOSÉ DE LIMA	Publicação	895	260584	2019100474	PMPE	Deferido
PAULO JUSTINIANO GUEIROS	Publicação	898	263311	2019101316	PMPE	Deferido
PAULO NASCIMENTO DA SILVA	Publicação	899	230227	2019101040	PMPE	Deferido
PAULO ROBERTO CABRAL DA SILVA	Publicação	900	18678	2019101302	PMPE	Deferido
PAULO ROBERTO DA SILVA	Publicação	901	286982	2019101498	PMPE	Deferido
ROBERTO JOSÉ DE ANDRADE	Publicação	911	256196	2019100472	PMPE	Deferido
ROSINALDA EULÁLIA SANTOS SILVA	Publicação	915	229270	2019101102	PMPE	Deferido
ROSTAN FRANCISCO SOUZA	Publicação	917	304735	2019101087	PMPE	Deferido
VALDECI JOSÉ SILVA DE SOUZA	Publicação	931	292770	2019101090	PMPE	Deferido
WEDSON DAMAZIO DA SILVA	Publicação	937	246085	2019101095	PMPE	Deferido
WLADEMIR JOSÉ DE BARROS	Publicação	939	256846	2019101192	PMPE	Deferido

PCPE

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco						
Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
AIDA MARIA BARROS DE ALBUQUERQUE HENRIQUES	Publicação	722	1917730	2019101241	SDS/PC	Deferido
ALEXANDRE MARCIO DE OLIVEIRA	Publicação	729	1514644	2019101243	SDS/PC	Deferido
ANTONIO AUGUSTO SANTOS	Publicação	742	1635921	2018111468	SDS/PC	Deferido

<u>CARVALHO</u>						
<u>ANTONIO GOMES DOS SANTOS NETO</u>	Publicação	743	869058	2019100439	SDS/PC	Deferido
<u>DULCINEIA GOMES DE AZEVEDO</u>	Publicação	765	2090775	2019101238	SDS/PC	Deferido
<u>EDILEUZA MARTINS ESTEVÃO</u>	Publicação	767	1203444	2019101001	SDS/PC	Deferido
<u>ELI FERREIRA DOS SANTOS</u>	Publicação	771	1505157	2019101004	SDS/PC	Deferido
<u>FRANCISCO EXPEDITO DE OLIVEIRA</u>	Publicação	785	1201093	2019101006	SDS/PC	Deferido
<u>GILBERTO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO</u>	Publicação	790	2092956	2019101240	SDS/PC	Deferido
<u>JOSÉ HÉLIO RUFINO ALVES</u>	Publicação	808	1520490	2019100437	SDS/PC	Deferido
<u>MARIA LUCIA PINHEIRO MUNIZ RIBEIRO</u>	Republicação	334	2216990	2019100479	SDS/PC	Deferido
<u>PAULO ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS</u>	Publicação	902	1796461	2019100285	SDS/PC	Deferido
<u>REGINALDO PEREIRA DE ANDRADE</u>	Publicação	905	2123380	2019100481	SDS/PC	Deferido
<u>SILVIO FERREIRA DA SILVA</u>	Publicação	925	1516604	2019101005	SDS/PC	Deferido
<u>VERONICA DE OLIVEIRA GOMES</u>	Publicação	934	2082586	2019101008	SDS/PC	Deferido
<u>WILIANS CAVALCANTI LACERDA</u>	Publicação	938	2081512	2019100477	SDS/PC	Deferido

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Resolve tornar público o preço registrado para eventual aquisição de materiais de limpeza, referente ao PROC. Nº 0026/18-CPL I, PE SRP Nº 0017/18-CPL I, **ARP Nº 012/19-SLC**, Empresa vencedora: INFINITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 25.078.960/0001-03, Valor Total R\$ 3.276,00, **Vigência: 27/02/2019 a 26/02/2020**. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DASIS

DASIS. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/19 celebrado com a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ 07.946.534/0001-54, referente ao Proc.262.2018.CPL. PE.0046.DASIS. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (TÊXTIL), por um período de 12(doze) meses, para atendimento do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/19 celebrado com a empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLE, CNPJ 29.775.313/0001-01, referente ao Proc.262.2018.CPL. PE.0046.DASIS. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (TÊXTIL), por um período de 12(doze) meses, para atendimento do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/18 celebrado com a empresa T.S.M. MAGALHÃES, CNPJ 07.338.040/0001-97, referente ao Proc.0173.2018.CPL.PE.0027.DASIS. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAIS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA (FIOS, PLACAS, PARAFUSOS, FIXADORES EXTERNOS E HASTES), por um período de 12(doze) meses, para atendimento do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/18 celebrado com a empresa PROSMED PRODUTOS MÉDICOS E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 41.249.434/0001-07, referente ao Proc.0173.2018.CPL.PE.0027.DASIS. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAIS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA (FIOS, PLACAS, PARAFUSOS, FIXADORES EXTERNOS E HASTES), por um período de 12(doze) meses, para atendimento do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. DASIS. Recife (PE), 28.02.19. Cel PM Robson Inácio Vieira, diretor.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0001.2019.CPL.PE.0001.PMPE-CPL/Capital. Registro de Preços para eventual fornecimento de beliche para a PMPE por um período de 12 meses. **Empresas Vencedoras: Cota Principal – Italbrás Indústria e Comércio de Móveis Aço Ltda-EPP.** CNPJ 13.082.516/0001-74 - **Valor Adjudicado R\$ 126.999,0000 – Cota Reservada – Açoplast Indústria e Comercial Ltda.** CNPJ 09.537.181/0001-64 - **Valor Adjudicado R\$ 40.999,5000.** **OBS:** Informações complementares disponíveis nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, bem como através do e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Recife, 27/02/2019 – André Felipe Araújo P. do Nascimento – Maj PM – Presidente da CPL/Capital.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DASIS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0023.2019.CPL I.PE.0003.DASIS – **Objeto:** Registro de preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de medicamentos para atender a demanda da odontologia do SISMEPE. **Valor Estimado** R\$ 50.333,93. **Propostas:** até 19/MAR/2019 às 08:00h. **Disputa:** 19/MAR/2019 às 09:00h (**horário de Brasília**). O Edital encontra-se nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Fone: (81) 3181-1468. Recife-PE, 27 FEV 2019. Sérgio José Nogueira de Oliveira – Pregoeiro/DASIS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Empresa: RURALLOG LOGÍSTICA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ Nº**

09.544.004/0001-05. Penalidade: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 12 (doze) meses cumulado com Multa de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**. **Fundamento:** Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 003/2019 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 194/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 084.2016.VIII.PE.061.SARA. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis. Recife, 17 de Fevereiro de 2019. **Rafael Vilaça Manço.** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: ANDREIA KARLA DE SOUZA JUSTINO EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.029.145/0001-43. Penalidade: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **37 (trinta e sete) dias, cumulada com multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. **Fundamento:** Relatório do PAAP nº 106/2017, Decisão nº 007/2019 - SELIC, artigo 7º, da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21, do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 106/2017 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 111.2016.VIII.PE.079.SARA. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h, e das 13h às 17h. Recife, 05 de fevereiro de 2019. **RAFAEL VILAÇA MANÇO.** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
(*GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS**

ESPECIAIS. Termo de Convênio de Cooperação nº.002/2019. SEI nº.0001053-31.2019.6.17.8000. PARTICIPES: O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TER/PE e o Estado de Pernambuco – por intermédio da Secretaria de Defesa Social. **OBJETO:** Regulamentar a implementação do Sistema de Informações Eleitorais – SIEL, para uso da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. **FUNDAMENTO O LEGAL:** Lei nº 8.666/1993 .. § VIGÊNCIA: 60 meses, contados da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA :** 28/01/2019, **SIGNATÁRIOS:** pelo TER/PE, Desembargador Agenor Ferreira de Lima, Presidente, e pela SDSPE, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL.0079.2018.CPL-II.PE.0030. DAG-SDS – Objeto: RP para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para suprir os Órgãos Operativos da Gerência Geral de Polícia Científica/SDS. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 2.935.852,5000 . **RECEBIMENTO PROPOSTA Até 20MAR19 às 09:00hs.** **ABERTURA:** 20MAR19 às 10h00. (**horário de Brasília-DF**). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br, www.licitacoes.pe.gov.br - Recife, 27/02/2019 – **MARCOS SILVA DE LIMA** - Presidente e Pregoeiro da CPL II/SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Ata de Registro de Preços nº 004/2019-GAB/SDS; ORIGEM:**

PL nº 0104.2018.CPL-II.PE.0043.DAG-SDS, PE nº 0043/2018. DAG-SDS; **OBJETO:** Eventual fornecimento com montagem de cadeiras universitárias, a serem implantadas em locais de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. **“VALOR TOTAL R\$ 210.250,00”;** **COMPROMISSADAS:** AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME; RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 27FEV2019. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

Contrato Nº 03/2019-GAB/SDS – OBJETO: Fornecimento de 34 condicionadores de ar a instalação de sistema de condicionadores de ar, a serem implantados em locais de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. **“VALOR TOTAL: R\$ 147.720,00”.** **CONTRATADA:** RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. **EMPENHO:** 2018NE001247, no valor de R\$ 121.680,00; 2018NE001248, no valor de R\$ 26.040,00; datadas de 03DEZ2018. **ORIGEM:**

ARP nº 012/2018-GAB/SDS; PL nº 0013.2018.CPL-I.PE.0001.DAG-SDS; PE nº 0001DAG-SDS. Recife-PE, 27FEV2019. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

Rerratifi cação do Contrato Nº 013/2009-GAB/SDS; ORIGEM: DL nº 001/2009-CPL/SDS; **OBJETO:** Rerratifi cação da ordem dos seguintes Termos de Apostilamentos, tratando-se de mero erro formal de sequência cronológica, com o objetivo de resguardar a integridade dos autos do contrato de locação de imóvel supracitado. **CONTRATADA:** NIEDJA KÁTIA GUEDES BEZERRA. Recife-PE, 27FEV2019. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração